



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026)

CONTRATANTE	PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de recreação inclusiva e de tecnologia assistiva, compreendendo o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação, destinados à implantação do Espaço Sensorial Inclusivo e à qualificação do Parque Infantil do Lago Municipal de Nova Laranjeiras - PR.		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 266.662,74 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	04/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	17/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	17/11/2026 às 09h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVO ME/EPP / EQUIPARADAS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	
		SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 166/2026)	VALDECIR ALVES DE MEDEIROS E BRUNO SCHAFRANSKI EQUIPE DE APOIO: EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS, ANTONIO ANSELMO FIORI VERONESE E NILDE DE ALMEIDA		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná (www.jcorreiodopovo.com.br);		



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	3
2 - DO OBJETO	3
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS.....	16
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	17
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	19
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	19
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	21
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	21
10 - DA FASE DE JULGAMENTO.....	25
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	27
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	31
13 - DOS RECURSOS	31
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	32
15 - DA CONTRATAÇÃO	33
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.....	33
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	34
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.....	34
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	34
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	38
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	65
ANEXO 3 - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	79
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	95
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	96
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	97
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E	98
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	98



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026)

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 09h00min do dia 04/11/2026 até às 09h00min do dia 17/11/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 09h00min até às 09h10min do dia 17/11/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia 17/11/2026.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes de recreação inclusiva e de tecnologia assistiva, compreendendo o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação, destinados à implantação do Espaço Sensorial Inclusivo e à qualificação do Parque Infantil do Lago Municipal de Nova Laranjeiras - PR**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35799	ARCO DE ACESSO O conjunto deverá ser composto por 05 (cinco) arcos metálicos independentes, dispostos sequencialmente, formando um portal de entrada lúdico e colorido. Os arcos deverão possuir formato curvo contínuo, sem pontas ou elementos que ofereçam risco aos usuários. Dimensões mínimas Altura: 2,50 m. Largura de cada arco: 5,25 m. Profundidade do conjunto: aproximadamente 1,50 m Distância livre entre as pontas dos elementos: suficiente para circulação confortável de pedestres e usuários de cadeira de rodas. Fabricada em tubos de aço carbono, com: diâmetro mínimo de 50 mm;	1,00	UN	7.715,58	7.715,58



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		espessura mínima de parede de 2,00 mm; galvanização ou tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática a pó; acabamento próprio para uso externo; resistência aos raios UV; resistência à umidade e à corrosão. Nas cores, verde, vermelho, amarelo, laranja e azul.				
2	35797	<p>BALANÇO DE 02 LUGARES O fornecimento deverá contemplar o equipamento completo, incluindo estrutura de sustentação, travessa superior, dois assentos, correntes ou elementos de suspensão, sistemas de fixação, acessórios, ancoragem ao solo, montagem, instalação, acabamento, testes de funcionamento e todos os materiais e serviços necessários à sua completa utilização. O balanço deverá ser constituído por estrutura metálica ou material estrutural equivalente, formada por suportes laterais e travessa superior, com 02 (dois) lugares independentes, suspensos por correntes, cabos ou elementos equivalentes. Cada assento deverá possuir sistema de suspensão próprio, permitindo o movimento de balanço de forma independente. Um dos assentos deverá ser do tipo inclusivo (cadeirinha ou concha), com encosto alto, apoios laterais e sistema de contenção, por cinto de segurança com fecho ou barra de proteção frontal, destinado a crianças com deficiência, mobilidade reduzida ou dificuldade de controle postural. O equipamento deverá possuir: 01 estrutura de sustentação; 01 travessa superior; 02 assentos infantis, sendo 01 (um) convencional e 01 (um) inclusivo com sistema de contenção; 04 elementos de suspensão, sendo 02 para cada assento; sistemas de fixação dos assentos; sistemas de articulação ou suspensão; sistema de ancoragem ao solo; acabamento e proteção anticorrosiva; elementos necessários à instalação e segurança. Dimensões: como referência: comprimento: aproximadamente 3,00 m a 3,50 m; largura: aproximadamente 2,00 m a 2,50 m; altura total: aproximadamente 1,80 m a 2,50 m; distância entre os assentos: suficiente para permitir movimentação independente e segura; altura dos assentos em relação ao piso: aproximadamente 0,50 m a 0,60 m, compatível com a faixa etária indicada. A estrutura deverá ser fabricada em material resistente e apropriado para utilização externa, podendo ser constituída por: aço carbono; aço galvanizado; aço inoxidável; alumínio estrutural; ou material equivalente. A travessa superior deverá possuir resistência suficiente para suportar os dois sistemas de suspensão simultaneamente. Deverá estar firmemente conectada aos suportes laterais e não poderá apresentar deformações, folgas ou instabilidade durante a utilização. Os pontos de suspensão deverão</p>	1,00	UN	8.371,13	8.371,13



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		possuir fixação adequada e segura. Os assentos poderão ser fabricados em: plástico de alta resistência; material metálico revestido; borracha ou material elastomérico adequado; ou outro material equivalente. Os assentos deverão: possuir superfície lisa; não apresentar arestas cortantes; não possuir pontas ou rebarbas; apresentar resistência adequada; estar firmemente conectados ao sistema de suspensão; permitir limpeza e higienização. Cada assento deverá ser sustentado por dois elementos de suspensão, formando sistema independente. Poderão ser utilizadas: correntes metálicas; cabos metálicos; cordas técnicas; ou elementos equivalentes adequados ao uso infantil. Os elementos de suspensão deverão estar firmemente conectados à travessa superior. As conexões poderão utilizar: ganchos; olhais; manilhas; conectores; rolamentos; buchas; ou sistemas equivalentes. Todos os componentes metálicos deverão possuir tratamento adequado para utilização em ambiente externo. Poderão ser empregados: galvanização; pintura eletrostática; pintura industrial; fundo anticorrosivo e pintura de acabamento; ou sistema equivalente.				
3	35786	BALANÇO SENSORIAL TIPO NINHO Descrição: Fornecimento e instalação de balanço sensorial tipo ninho, destinado ao uso infantil em ambiente externo, promovendo estímulos vestibulares, proprioceptivos e de coordenação motora. Estrutura: Tubo de aço carbono galvanizado. Espessura mínima de 2,65 mm. Pintura eletrostática a pó poliéster. Resistência à corrosão e intempéries. Fixação por chumbadores metálicos. Assento: Tipo ninho. Diâmetro mínimo de 100 cm. Confeccionado em corda naval com proteção UV. Revestimento macio e resistente. Carga mínima de 150 kg. Segurança: Correntes galvanizadas revestidas. Mosquetões de segurança. Cantos arredondados. Ausência de arestas cortantes. Instalação-Incluindo: concretagem; nivelamento; montagem completa. Garantia 12 meses. Normas; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis para playgrounds e revestimentos de impacto, especialmente a ABNT NBR 16071.	1,00	UN	2.055,36	2.055,36
4	35791	BANCOS EXTERNOS Os bancos deverão ser destinados ao uso permanente em áreas externas, apresentando elevada resistência mecânica, durabilidade e baixa necessidade de manutenção. Deverão possuir design ergonômico, compatível com espaços públicos de lazer e convivência. A estrutura deverá ser confeccionada em um dos seguintes materiais: aço carbono galvanizado a fogo; ou aço inoxidável; ou concreto armado pré-moldado; ou alumínio estrutural de alta resistência. A	15,00	UN	1.115,00	16.725,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		estrutura deve ter elevada resistência mecânica; resistência à corrosão; resistência à umidade; resistência aos raios ultravioleta (UV); pintura eletrostática a pó poliéster, quando metálica; soldas contínuas e acabamento uniforme. Os assentos e encostos deverão ser confeccionados em: madeira plástica reciclada de alta densidade; ou madeira de reflorestamento tratada em autoclave para uso externo. Características: superfície lisa; acabamento sem farpas; cantos arredondados; resistência ao apodrecimento; resistência ao ataque de fungos e cupins; resistência às intempéries; baixa absorção de umidade; fácil higienização. Dimensões Mínimas: Comprimento: 1,80 metro, Largura: 0,60 metro, Altura do assento: 0,45 metro. Altura total: 0,85 metro, Largura útil do assento: mínimo de 40 cm. Cada banco deverá suportar, no mínimo: 04 adultos sentados simultaneamente. Capacidade mínima de carga: 400 kg distribuídos. Fixação: Os bancos deverão possuir sistema de fixação ao solo por meio de: chumbadores metálicos; bases concretadas; ou outro sistema de fixação permanente de resistência equivalente. A instalação deverá garantir estabilidade e segurança, impedindo deslocamentos durante o uso. Todos os componentes deverão apresentar: superfícies lisas; soldas uniformes; ausência de rebarbas; parafusos embutidos ou protegidos; cantos arredondados; elevada resistência ao vandalismo.				
5	35788	CAMINHO SENSORIAL Fornecimento e instalação de preenchimento para caminho sensorial destinado ao desenvolvimento da percepção tátil, propriocepção, equilíbrio e coordenação motora. Comprimento mínimo: 15,00 metros, Largura mínima: 1,20 metro, Dividido em módulos independentes, sendo 12 módulos de estimulação, contendo diferentes superfícies, tais como: grama sintética de alta resistência; seixos rolados naturais; pedras lisas; madeira plástica; borracha texturizada; superfície ondulada; superfície em relevo; cordas náuticas tensionadas; piso tátil; módulos coloridos; superfícies macias; pele de animal, superfícies rígidas, cada uma contendo aproximadamente 1,5m². As divisórias entre os módulos deverão ser confeccionadas em madeira plástica ou alumínio estrutural, com cantos arredondados e acabamento livre de rebarbas. A contratada deverá executar: montagem; fixação; limpeza da área	1,00	UN	28.997,28	28.997,28
6	35796	CONJUNTO COM TRÊS GANGORRAS O conjunto deverá ser constituído por no mínimo 3 gangorras infantis, organizadas em uma estrutura única. 03 (três) módulos de gangorra, totalizando 06 (seis) posições individuais de assento, salvo configuração superior	1,00	UN	3.226,33	3.226,33



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		apresentada pelo fabricante. Cada módulo deverá permitir a utilização simultânea por duas crianças. A disposição dos módulos deverá garantir distância e área de segurança adequadas entre as partes móveis e entre os usuários. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A gangorra deverá possuir, no mínimo: estrutura resistente e estável; braço ou travessa de oscilação; dois assentos, preferencialmente dispostos em lados opostos; sistema de articulação central; barras ou alças de apoio para as mãos; sistema de amortecimento ou limitador de movimento, quando aplicável; sistema de fixação ao solo; acabamento resistente às intempéries. O conjunto deverá possuir dimensões compatíveis com sua finalidade e com a faixa etária indicada pelo fabricante. Como referência: comprimento total: aproximadamente 2,50 m a 3,00 m; largura total: aproximadamente 0,30 m a 0,80 m; altura total: aproximadamente 0,60 m a 1,20 m; altura dos assentos: compatível com a faixa etária indicada; área de segurança: conforme requisitos técnicos aplicáveis. Serão admitidas variações dimensionais decorrentes do projeto construtivo, desde que não comprometam a segurança, funcionalidade ou acessibilidade do equipamento. A estrutura deverá ser fabricada em material resistente e apropriado para uso externo, podendo ser utilizada: aço carbono; aço galvanizado; aço inoxidável; alumínio estrutural; ou material equivalente com resistência e durabilidade compatíveis. O braço ou travessa principal deverá apresentar resistência suficiente para suportar os esforços de utilização. Deverá ser rigidamente conectado ao sistema de articulação, não podendo apresentar folgas excessivas, deformações ou deslocamentos anormais. As extremidades deverão possuir acabamento seguro e adequado ao contato dos usuários. Os assentos poderão ser confeccionados em plástico de alta resistência, material metálico revestido ou outro material tecnicamente equivalente. Cada posição de usuário deverá possuir barra, alça ou dispositivo equivalente para apoio das mãos. As barras deverão estar firmemente fixadas à estrutura e apresentar formato adequado para facilitar a pega. Não deverão apresentar pontas, rebarbas, soldas irregulares ou superfícies que possam causar cortes ou lesões.				
7	35800	CONJUNTO DE BRINQUEDOS SONOROS O conjunto deverá ser composto por, no mínimo, 04 (quatro) instrumentos sonoros, sendo: 01 xilofone musical externo; 01 conjunto de tambores musicais; 01 conjunto de tubos sonoros; 01 conjunto de sinos musicais. Xilofone externo Deverá possuir: • mínimo de 8 lâminas sonoras; • lâminas em alumínio anodizado ou	1,00	UN	41.952,00	41.952,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		material equivalente; • notas musicais diferenciadas; • estrutura resistente para uso externo; • baquetas fixadas ou presas ao equipamento para evitar extravio; • acabamento colorido; • resistência à chuva e exposição solar. 4. Tambores musicais Conjunto com mínimo de 03 tambores de tamanhos e tonalidades diferentes. Características: • estrutura resistente para uso externo; • membranas próprias para percussão; • materiais resistentes à umidade; • superfície lavável; • ausência de bordas cortantes; • fixação permanente ou estrutura própria para evitar tombamento. Conjunto com mínimo de 04 tubos sonoros, produzindo sons distintos. Deverão ser fabricados em material resistente às intempéries, como alumínio, aço inoxidável ou material polimérico de alta resistência. 6. Sinos musicais Conjunto com mínimo de 04 sinos, com diferentes tonalidades. Deverão possuir: • estrutura resistente; • elementos de acionamento acessíveis; • acabamento anticorrosivo; • fixação segura; • resistência à exposição solar e à chuva.				
8	35790	DOMO GEODÉSICO PARA ESCALADA O equipamento deverá possuir formato geodésico tridimensional, composto por estrutura tubular interligada, formando uma cúpula destinada à escalada infantil. Deverá permitir utilização simultânea por, no mínimo, 04 (quatro) crianças. Estrutura confeccionada em: aço carbono galvanizado a fogo ou aço galvanizado eletrolítico de alta resistência; tubos com diâmetro mínimo de 38 mm; espessura mínima de parede de 2,65 mm; pintura eletrostática a pó poliéster; resistência à corrosão; resistência aos raios UV; resistência à umidade e intempéries. Todos os pontos de união deverão possuir conectores metálicos reforçados. Dimensões Mínimas: Diâmetro mínimo: 2,50 metros, altura mínima: 1,50 metros, área aproximada de instalação: 9 m², Altura de queda compatível com piso amortecedor. Para acabamento a estrutura deverá possuir: superfície lisa; soldas uniformes; cantos arredondados; ausência de rebarbas; parafusos protegidos por tampas plásticas de segurança; acabamento resistente ao desgaste provocado pelo uso contínuo. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: elevada estabilidade estrutural; fixação permanente ao solo por meio de bases concretadas; ausência de arestas cortantes; proteção contra esmagamento e aprisionamento; materiais atóxicos; resistência ao vandalismo.	1,00	UN	9.666,50	9.666,50
9	33098	GIRA GIRA O gira-gira deverá ser um equipamento recreativo infantil de movimento rotacional, constituído por estrutura central de sustentação, sistema de rotação e plataforma ou assentos destinados aos usuários. O	1,00	UN	14.300,00	14.300,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>equipamento deverá ser projetado e fabricado especificamente para utilização infantil em áreas externas, apresentando resistência mecânica, estabilidade, segurança e acabamento adequado ao uso contínuo. O equipamento deverá possuir, no mínimo: estrutura resistente e estável; sistema de rotação de funcionamento suave; eixo central; plataforma ou assentos para usuários; barras ou elementos de apoio para as mãos; sistema de fixação ao solo; componentes adequados para utilização infantil; acabamento resistente às intempéries; ausência de cantos vivos e arestas cortantes; superfície sem rebarbas ou partes que possam causar ferimentos; resistência adequada ao uso contínuo em ambiente externo. Como referência: diâmetro total: aproximadamente 2,00 m a 2,50 m; altura total: aproximadamente 0,70 m a 1,00 m; altura da plataforma em relação ao piso acabado: entre 0,25 m e 0,35 m, admitida altura inferior quando o modelo ofertado previr embarque em nível. altura da plataforma/assentos: compatível com a faixa etária indicada pelo fabricante; área de segurança: conforme projeto e norma técnica aplicável. As dimensões deverão garantir espaço suficiente para utilização segura e circulação ao redor do equipamento. O gira-gira deverá possuir capacidade mínima recomendada de 4 usuários simultâneos, ou quantidade superior conforme o modelo ofertado. O equipamento deverá ser do tipo inclusivo, dispondo de área reservada na plataforma para acomodação de, no mínimo, 01 (um) usuário em cadeira de rodas, com barra de apoio e dispositivo de retenção da cadeira, e de rampa de acesso ou solução equivalente que permita o embarque e o desembarque do usuário em cadeira de rodas com o equipamento parado, com inclinação e dimensões que assegurem utilização segura, observada, no que couber, a ABNT NBR 9050. A capacidade máxima deverá estar claramente identificada no equipamento ou indicada em documentação técnica do fabricante. A estrutura poderá ser fabricada em: aço carbono; aço galvanizado; aço inoxidável; ou material estrutural equivalente, desde que apresente resistência, durabilidade e segurança compatíveis com a utilização externa. As superfícies destinadas ao contato com os usuários deverão: ser lisas; apresentar acabamento uniforme; não possuir partes cortantes; não possuir pontas ou parafusos expostos; apresentar resistência ao desgaste; permitir limpeza e higienização. A fixação poderá ser realizada mediante: chumbamento em concreto; base metálica com chumbadores; sistema de ancoragem; ou solução equivalente</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		tecnicamente adequada. A contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento no local indicado pela Administração. Estão incluídos na instalação: transporte; descarga; montagem; posicionamento; nivelamento; fixação; execução ou complementação da base necessária; instalação dos componentes; conferência da estabilidade; testes de funcionamento; limpeza final.				
10	35792	LIXEIRAS A estrutura deverá ser confeccionada em um dos seguintes materiais: aço carbono galvanizado; ou aço inoxidável; ou polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV. Quando metálica, deverá possuir: galvanização anticorrosiva; pintura eletrostática a pó poliéster; elevada resistência às intempéries. O recipiente deverá ser confeccionado em: polietileno de alta densidade (PEAD); ou aço galvanizado; ou aço inox. Características: resistente aos raios ultravioletas (UV); resistente à umidade; resistente à corrosão; resistente ao impacto; fácil higienização; superfície lisa. Capacidade mínima: 50 litros. Capacidade máxima: 80 litros. Dimensões Mínimas: Altura total: 1,00 metros. Altura do recipiente: 0,60 metros. Diâmetro mínimo: 0,35 metros. As lixeiras deverão possuir tampa articulada ou sistema de proteção contra entrada de água da chuva, reduzindo odores e evitando o acúmulo de resíduos expostos. A fixação deverá ocorrer por meio de: chumbadores metálicos; base concretada; ou sistema equivalente de elevada resistência. A instalação deverá impedir deslocamentos ou tombamentos durante o uso. Todos os componentes deverão apresentar: superfícies lisas; ausência de rebarbas; cantos arredondados; pintura uniforme; elevada resistência ao desgaste. As lixeiras deverão apresentar: estabilidade estrutural; resistência ao vandalismo; materiais atóxicos; ausência de elementos cortantes; fácil abertura para manutenção e limpeza.	15,00	UN	1.043,58	15.653,70
11	35798	LUMINARIAS EXTERNA LED deverão ser próprias para utilização em ambientes externos, com construção resistente às condições climáticas e adequada para instalação em áreas de circulação e recreação infantil. Deverão proporcionar iluminação uniforme, evitando pontos excessivamente escuros, ofuscamento excessivo e emissão de luz que prejudique a visualização dos usuários. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED, proporcionando: baixo consumo de energia; elevada vida útil; baixa necessidade de manutenção; acendimento imediato; boa eficiência luminosa; estabilidade de funcionamento; adequada reprodução de cores. Não serão aceitas luminárias que apresentem cintilação perceptível durante o funcionamento normal. Como	20,00	UN	269,40	5.388,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		referência, poderão ser utilizadas luminárias LED na faixa de 30 W a 100 W, conforme projeto luminotécnico. Recomenda-se fluxo luminoso mínimo de aproximadamente 3.000 lm por unidade, podendo ser superior conforme o projeto luminotécnico. O Índice de Reprodução de Cor (IRC/CRI) deverá ser de, preferencialmente, $Ra \geq 70$. As luminárias deverão possuir grau de proteção adequado para instalação externa, sendo recomendado: IP65 ou superior. As luminárias deverão resistir a: chuva; umidade; radiação solar; variações de temperatura; poeira; condições normais de utilização externa.				
12	35787	PAINÉIS SENSORIAIS INTERATIVOS 03 (três) cada um com atividades distintas e complementares. Os painéis deverão proporcionar atividades lúdicas voltadas ao desenvolvimento de: coordenação motora fina; percepção visual; percepção tátil; raciocínio lógico; atenção e concentração; planejamento motor; integração sensorial; comunicação e interação social. A estrutura deverá ser confeccionada em: polietileno rotomoldado de alta densidade (PEAD) ou painel de polietileno de alta resistência para uso externo; estrutura metálica, em aço carbono galvanizada ou alumínio estrutural; pintura eletrostática a pó com resistência aos raios UV e à corrosão (quando metálica). Todos os materiais deverão ser resistentes à exposição contínua ao sol, chuva e variações climáticas. Cada painel deverá possuir, no mínimo: largura: 0,80 m; altura: 1,20 m; espessura adequada para garantir estabilidade e resistência ao uso contínuo. A altura dos elementos interativos deverá permitir o acesso por crianças pequenas e por usuários em cadeira de rodas, sempre que possível. conjunto dos painéis deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades: Painel 01 – Coordenação Motora: engrenagens giratórias de diferentes tamanhos; discos rotativos; trilhas deslizantes; labirinto com peças móveis. Painel 02 – Estimulação Sensorial: superfícies com diferentes texturas (lisa, rugosa, ondulada, macia e em relevo); espelho em acrílico resistente a impactos; elementos coloridos de alto contraste; • figuras geométricas em relevo. Painel 03 – Desenvolvimento Cognitivo • jogos de associação de formas e cores; • peças móveis deslizantes; • números e letras em alto-relevo; • atividades de sequência lógica; • elementos sonoros produzidos por manipulação mecânica, sem necessidade de energia elétrica. Materiais: Todos os componentes deverão ser confeccionados com materiais atóxicos, resistentes à ação do tempo, livres de rebarbas, lascas, cantos vivos ou arestas cortantes. As peças móveis deverão	3,00	UN	1.225,33	3.675,99



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		possuir sistema de fixação que impeça sua remoção durante o uso. Cores: Os painéis deverão possuir cores vivas e contrastantes, favorecendo a estimulação visual. A pigmentação deverá ser incorporada ao material, garantindo resistência ao desbotamento provocado pela exposição solar. Segurança: Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos: cantos arredondados; ausência de pontos de esmagamento ou aprisionamento; parafusos embutidos ou protegidos; superfícies lisas; resistência a vandalismo e uso intenso. Acessibilidade: Os painéis deverão permitir utilização por crianças com deficiência, observando, sempre que possível: instalação em altura acessível; utilização por usuários em cadeira de rodas; elementos táteis em relevo; contraste visual; atividades que possam ser utilizadas por crianças com limitações motoras. Instalação: A empresa deverá fornecer: transporte; descarga; montagem; fixação em solo; concretagem das bases quando necessária; nivelamento; testes de estabilidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e instalação				
13	35789	PAREDE DE ESCALADA INFANTIL INCLUSIVA O equipamento deverá ser constituído por painel inclinado de escalada infantil, projetado para utilização em ambiente externo, destinado a crianças de 03 a 12 anos, permitindo utilização simultânea por até 02 crianças. O equipamento deverá ser confeccionado com espessura mínima dos tubos de 2,65 mm; pintura eletrostática a pó poliéster; resistência à corrosão; resistência aos raios UV; soldas contínuas e acabamento uniforme. As colunas deverão possuir sapatas metálicas para fixação em blocos de concreto. Deverá ser confeccionado em uma das seguintes opções: polietileno rotomoldado de alta densidade (PEAD); chapa de polietileno maciço de alta densidade (HDPE); compensado naval plastificado com tratamento para uso externo. Características: superfície antiderrapante; elevada resistência mecânica; resistência à umidade; resistência aos raios UV; material atóxico; cantos totalmente arredondados. Altura: 1,50 metros Largura: 1,20 metros. Inclinação: entre 55° e 70°. Área útil de escalada: mínimo de 1,50 m². Agarras de Escalada. O painel deverá possuir, no mínimo: 20 agarras distribuídas de forma ergonômica. As agarras deverão ser confeccionadas em: resina de alta resistência; poliuretano; polietileno de alta densidade. Com formato anatômico; textura antiderrapante; diferentes tamanhos; diferentes formatos; diferentes cores. Fixação por parafusos de alta resistência embutidos. O	1,00	UN	9.863,93	9.863,93



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		equipamento deverá possuir: altura compatível com playground infantil; ausência de arestas cortantes; parafusos protegidos; proteção contra esmagamento; estabilidade estrutural; resistência ao vandalismo. Deverá ser instalado sobre piso de amortecimento de impacto.				
14	35793	PAREDE SENSORIAL Fornecimento e instalação de preenchimento para parede sensorial destinado ao desenvolvimento da percepção tátil, propriocepção, equilíbrio e coordenação motora. Comprimento mínimo: 3,00 metros , Largura mínima: 1,0 metro, Dividido em módulos independentes, sendo 10 módulos de estimulação, contendo diferentes superfícies, tais como: grama sintética de alta resistência; seixos rolados naturais; pedras lisas; madeira plástica; borracha texturizada; superfície em relevo; cordas náuticas tensionadas; piso tátil; módulos coloridos; superfícies macias, cada um contendo uma metragem de 0,3m² mais 10% de perda somam um total de 0,33m² de revestimento por módulo. As divisórias entre os módulos deverão ser confeccionadas em madeira plástica ou alumínio estrutural, com cantos arredondados e acabamento livre de rebarbas. A contratada deverá executar: montagem; fixação; limpeza da área	1,00	UN	4.832,88	4.832,88
15	11937	PISO EMBORRACHADO PLAYGROUNDS O piso deverá ser constituído por material emborrachado próprio para áreas de recreação infantil, resistente ao uso externo e às condições climáticas, instalado sobre base devidamente preparada e nivelada. O sistema deverá apresentar características adequadas de absorção de impacto, especialmente nas áreas destinadas à instalação de brinquedos como balanços, gangorras, gira-giras, escorregadores e demais equipamentos de playground. Será admitido piso emborrachado próprio para playground, podendo ser constituído por: placas ou blocos de borracha; placas de borracha reciclada ou EPDM; sistema moldado ou fundido no local; sistema bicamada; ou solução equivalente especificamente desenvolvida para áreas infantis. A espessura do piso não deverá ser definida apenas de forma genérica, devendo ser compatível com a altura de queda livre dos brinquedos existentes ou previstos no playground. Como referência, deverão ser consideradas as seguintes condições: áreas de circulação: espessura conforme sistema especificado; áreas sob balanços, gangorras e outros equipamentos: espessura dimensionada conforme a altura crítica de queda; áreas sob equipamentos de maior altura: espessura e sistema de absorção de impacto compatíveis com a condição de queda. A contratada deverá apresentar documentação técnica do fabricante	195,06	METRO QUADRADO	396,68	77.376,40



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		demonstrando o desempenho do sistema de piso quanto à absorção de impacto, quando solicitado. Como referência para especificação inicial, poderá ser adotada espessura mínima de 30 mm, desde que tecnicamente suficiente para a altura crítica de queda existente. A superfície deverá ser: antiderrapante; contínua ou com juntas devidamente tratadas; regular; estável; confortável ao contato; sem buracos ou desníveis perigosos; sem bordas cortantes; sem desprendimento de material; adequada para circulação infantil. O sistema de piso deverá permitir o adequado escoamento das águas pluviais. A base deverá possuir caimento suficiente para evitar formação de poças. Quando necessário, deverão ser executados: sistema de drenagem; canaletas; grelhas; ralos; camada drenante; ou solução equivalente. O piso poderá ser fornecido em cores como verde; azul; vermelho; amarelo. O piso deverá ser adequado à exposição permanente ao ambiente externo, apresentando resistência a: chuva; umidade; radiação solar; variações de temperatura; desgaste decorrente do uso; limpeza e manutenção. Nas duas áreas de intervenção (Espaço Sensorial Inclusivo e Parque Infantil do Lago Municipal) serão utilizados 177,33 m ² de piso emborrachado, com os 10% de perda serão 195,06m ² .				
16	35795	PLACA DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E AUMENTATIVA (CAA) Destinada a auxiliar a comunicação de pessoas com dificuldades de fala e/ou comunicação funcional, permitindo a expressão de necessidades, desejos, sentimentos, escolhas, informações e interações sociais por meio de símbolos gráficos, imagens, palavras e/ou recursos visuais. deverá ser um recurso de comunicação não eletrônica, de utilização manual, composto por uma superfície estruturada contendo símbolos, imagens, pictogramas, palavras e/ou combinações desses elementos, organizados de forma acessível e funcional. O produto deverá permitir que o usuário aponte, toque ou indique visualmente os elementos correspondentes à mensagem que deseja transmitir. A prancha deverá ser adequada para utilização em ambientes educacionais, institucionais, terapêuticos, domiciliares e/ou de atendimento especializado. Deverá apresentar, no mínimo: estrutura rígida ou semirrígida; superfície resistente ao uso frequente; acabamento liso e sem arestas cortantes; material atóxico e seguro para manuseio; boa resistência ao desgaste; elementos visuais claramente identificáveis; organização dos símbolos de maneira lógica e funcional; impressão ou aplicação dos símbolos com boa definição; contraste adequado entre símbolos e fundo; facilidade de limpeza e	1,00	UN	1.340,00	1.340,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>higienização; dimensões compatíveis com o manuseio e visualização pelo usuário.</p> <p>MATERIAL: A prancha poderá ser confeccionada em: PVC rígido; acrílico; polipropileno; material plástico de alta resistência; ou outro material equivalente que apresente características de resistência, segurança, durabilidade e facilidade de higienização. O material utilizado deverá ser adequado para uso contínuo e não poderá apresentar partes soltas, rebarbas, rachaduras ou superfícies que ofereçam risco ao usuário.</p> <p>DIMENSÕES: A prancha deverá possuir dimensões adequadas para permitir ao usuário a visualização, identificação e seleção dos símbolos de forma clara e acessível. Como referência, a placa deverá possuir aproximadamente 2,00 m de comprimento, com altura total do conjunto, medida a partir do piso acabado, entre 1,50 m e 1,60 m, e borda inferior da placa posicionada entre 0,50 m e 0,60 m em relação ao nível do piso, resultando em área útil de comunicação de aproximadamente 2,00 m x 1,00 m, situada em faixa de alcance compatível com crianças e com usuários em cadeira de rodas. A espessura deverá ser compatível com o material utilizado, garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e facilidade de utilização. A estrutura de sustentação deverá ser dimensionada de forma adequada, proporcionando segurança e estabilidade ao conjunto. Poderão ser aceitas dimensões diferentes, desde que não prejudiquem a funcionalidade, a visualização dos símbolos e a utilização do recurso. A prancha deverá utilizar recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), como referência mínima, recomenda-se a disponibilização de 20 símbolos ou campos comunicativos, distribuídos de maneira organizada e visualmente acessível. A quantidade definitiva deverá considerar o modelo da prancha e a finalidade estabelecida pela Administração.</p> <p>ORGANIZAÇÃO VISUAL: Os símbolos deverão ser apresentados de maneira organizada, evitando excesso de informações que dificulte a identificação dos elementos. Deverão possuir: boa separação entre os campos; tamanho adequado; contraste visual; identificação clara; disposição lógica; padronização gráfica. A prancha deverá utilizar cores que proporcionem contraste e facilitem a identificação dos campos comunicativos. As cores deverão ser utilizadas de forma funcional e não apenas decorativa. A prancha deverá possuir acabamento de boa qualidade, sem: bordas cortantes; rebarbas; cantos perigosos; rachaduras; deformações; falhas de impressão; descolamento dos símbolos; manchas que prejudiquem a visualização. As informações</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		visuais deverão permanecer legíveis durante o período de utilização previsto. O material deverá permitir limpeza e higienização rotineira utilizando produtos de limpeza compatíveis com o material de fabricação.				
17	35794	TOLDO DE POLICARBONATO COLORIDO fabricação, montagem e instalação de toldo em polycarbonato colorido, incluindo estrutura de sustentação, elementos de fixação, acessórios, acabamento e todos os materiais e serviços necessários para sua completa instalação e perfeito funcionamento. A cobertura deverá ser executada em chapa de polycarbonato colorido, adequada para utilização externa e resistente à exposição às intempéries. As chapas deverão apresentar: proteção contra radiação ultravioleta (UV); resistência adequada a impactos; boa resistência às variações de temperatura; estabilidade dimensional; acabamento uniforme; ausência de trincas, fissuras, deformações ou defeitos de fabricação; proteção superficial compatível com exposição permanente ao ambiente externo. A cor do polycarbonato deverá ser: azul, verde, amarela, vermelha e laranja. Somando um total de 27,16m² mais a taxa de corte de 10% serão utilizados 29,88 m² de polycarbonato.	29,88	METRO QUADRADO	519,50	15.522,66
TOTAL						266.662,74

2.2 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação, o Sr. **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 166/2025, de 30 de junho de 2026.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licitacao.pmdl@cnett.com.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço global do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Conter vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.2.3 - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.7 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.9 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.4-; 11.2.5-; 11.2.6-; 11.2.7-; e 11.2.8-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.7.2 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".**

11.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.8.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - **As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.**

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis comprovando o fornecimento anterior de equipamentos de recreação, playground ou mobiliário urbano compatível em características com o objeto, sem exigência de quantitativo mínimo, de prazo mínimo de execução ou de registro do licitante em conselho de fiscalização profissional;

11.9.2 - Não serão exigidos, como condição de habilitação, laudos técnicos, certificados de ensaio, catálogos ou amostras, por se referirem ao produto ofertado e não à aptidão do licitante, sendo tais documentos exigidos apenas do arrematante;

11.9.3 - Documentação exigida do arrematante (fase de aceitabilidade da proposta). Encerrada a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, apresentar:

11.9.3.1 - Catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante de cada item ofertado, com identificação do modelo e do fabricante, permitindo a aferição do atendimento às especificações;

11.9.3.2 - Declaração formal de que os equipamentos ofertados atendem à ABNT NBR 16071 (partes aplicáveis) e à ABNT NBR 9050;

11.9.3.3 - Relatório de ensaio de absorção de impacto (HIC) do sistema de piso ofertado, emitido por laboratório acreditado, correlacionando o desempenho à altura crítica de queda dos equipamentos ofertados (exigível apenas do licitante vencedor do item 14);

11.9.3.4 - Declaração de atoxicidade das tintas, revestimentos e materiais de contato;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.9.3.5 - Memorial descritivo de acessibilidade, indicando, item a item, os recursos que asseguram o uso por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

11.9.4 - A análise da documentação do arrematante será realizada pela equipe técnica designada, em até 05 (cinco) dias úteis, com manifestação fundamentada. Constatada desconformidade, a proposta será recusada e convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má-fé.

11.9.5 - Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, será aceito qualquer meio idôneo de prova de qualidade e conformidade, vedada a recusa de documento apto pelo simples fato de não corresponder ao modelo de preferência da Administração.

11.10 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.4 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.10.5 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos no termo de referência deste edital e as declarações do modelo constante do anexo 06 deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitacao.pmdl@cnet.com.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 -e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

20.9.7 - ANEXO 7 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica

Nova Laranjeiras, PR, 29 de outubro de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

Decreto nº 166/2026



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão: Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária	CNPJ: 12.448.337/0001-45
Nome: Pamela Grossel Evarini	Cargo: Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Telefone: (42) 99934-7037	E-mail: social@novalaranjeiras.pr.gov.br

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de recreação inclusiva e de tecnologia assistiva, compreendendo o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação, destinados à implantação do Espaço Sensorial Inclusivo e à qualificação do Parque Infantil do Lago Municipal de Nova Laranjeiras - PR.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Lote 1: EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL				
"Critério de julgamento: Julgamento individual, menor preço por item".				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	Qtde.	FOTO
1	BALANÇO SENSORIAL TIPO NINHO: Descrição Fornecimento e instalação de balanço sensorial tipo ninho, destinado ao uso infantil em ambiente externo, promovendo estímulos vestibulares, proprioceptivos e de coordenação motora. Estrutura: Tubo de aço carbono galvanizado. Espessura mínima de 2,65 mm. Pintura eletrostática a pó poliéster. Resistência à corrosão e intempéries. Fixação por chumbadores metálicos. Assento: Tipo ninho. Diâmetro mínimo de 100 cm. Confeccionado em corda naval com proteção UV. Revestimento macio e resistente. Carga mínima de 150 kg. Segurança: Correntes galvanizadas revestidas. Mosquetões de segurança. Cantos arredondados. Ausência de arestas cortantes. Instalação-Incluindo: concretagem; nivelamento; montagem completa. Garantia 12 meses. Normas; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis para playgrounds e revestimentos de impacto, especialmente a ABNT NBR 16071.	Un	01	
2	PAINÉIS SENSORIAIS INTERATIVOS: 03	Un	03	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

<p>(três) cada um com atividades distintas e complementares. Os painéis deverão proporcionar atividades lúdicas voltadas ao desenvolvimento de: coordenação motora fina; percepção visual; percepção tátil; raciocínio lógico; atenção e concentração; planejamento motor; integração sensorial; comunicação e interação social. A estrutura deverá ser confeccionada em: polietileno rotomoldado de alta densidade (PEAD) ou painel de polietileno de alta resistência para uso externo; estrutura metálica, em aço carbono galvanizada ou alumínio estrutural; pintura eletrostática a pó com resistência aos raios UV e à corrosão (quando metálica). Todos os materiais deverão ser resistentes à exposição contínua ao sol, chuva e variações climáticas. Cada painel deverá possuir, no mínimo: largura: 0,80 m; altura: 1,20 m; espessura adequada para garantir estabilidade e resistência ao uso contínuo. A altura dos elementos interativos deverá permitir o acesso por crianças pequenas e por usuários em cadeira de rodas, sempre que possível. conjunto dos painéis deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:</p> <p>Painel 01 - Coordenação Motora: engrenagens giratórias de diferentes tamanhos; discos rotativos; trilhas deslizantes; labirinto com peças móveis.</p> <p>Painel 02 - Estimulação Sensorial: superfícies com diferentes texturas (lisa, rugosa, ondulada, macia e em relevo); espelho em acrílico resistente a impactos; elementos coloridos de alto contraste;</p> <ul style="list-style-type: none">• figuras geométricas em relevo. <p>Painel 03 - Desenvolvimento Cognitivo</p> <ul style="list-style-type: none">• jogos de associação de formas e cores;• peças móveis deslizantes;• números e letras em alto-relevo;• atividades de sequência lógica;• elementos sonoros produzidos por manipulação mecânica, sem necessidade de energia elétrica. <p>Materiais: Todos os componentes deverão ser confeccionados com materiais atóxicos, resistentes à ação do tempo, livres de rebarbas, lascas, cantos vivos ou arestas cortantes.</p> <p>As peças móveis deverão possuir sistema de fixação que impeça sua remoção durante o uso. Cores: Os painéis deverão possuir cores vivas e contrastantes, favorecendo a estimulação visual.</p> <p>A pigmentação deverá ser incorporada ao</p>			  
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>material, garantindo resistência ao desbotamento provocado pela exposição solar.</p> <p>Segurança: Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos: cantos arredondados; ausência de pontos de esmagamento ou aprisionamento; parafusos embutidos ou protegidos; superfícies lisas; resistência a vandalismo e uso intenso.</p> <p>Acessibilidade: Os painéis deverão permitir utilização por crianças com deficiência, observando, sempre que possível: instalação em altura acessível; utilização por usuários em cadeira de rodas; elementos táteis em relevo; contraste visual; atividades que possam ser utilizadas por crianças com limitações motoras.</p> <p>Instalação: A empresa deverá fornecer: transporte; descarga; montagem; fixação em solo; concretagem das bases quando necessária; nivelamento; testes de estabilidade.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e instalação.</p>			
3	<p>CAMINHO SENSORIAL: Fornecimento e instalação de preenchimento para caminho sensorial destinado ao desenvolvimento da percepção tátil, propriocepção, equilíbrio e coordenação motora. Comprimento mínimo: 15,00 metros, Largura mínima: 1,20 metro, Dividido em módulos independentes, sendo 12 módulos de estimulação, contendo diferentes superfícies, tais como: grama sintética de alta resistência; seixos rolados naturais; pedras lisas; madeira plástica; borracha texturizada; superfície ondulada; superfície em relevo; cordas náuticas tensionadas; piso tátil; módulos coloridos; superfícies macias; pele de animal, superfícies rígidas, cada uma contendo aproximadamente 1,5m². As divisórias entre os módulos deverão ser confeccionadas em madeira plástica ou alumínio estrutural, com cantos arredondados e acabamento livre de rebarbas. A contratada deverá executar: montagem; fixação; limpeza da área.</p>	Un	01	 <small>@cidadeconvida</small>
4	<p>PAREDE DE ESCALADA INFANTIL INCLUSIVA: O equipamento deverá ser constituído por painel inclinado de escalada infantil, projetado para utilização em ambiente externo, destinado a crianças de 03 a 12 anos, permitindo utilização simultânea por até 02 crianças. O equipamento deverá ser confeccionado com espessura mínima dos tubos de 2,65</p>	Un	01	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>mm; pintura eletrostática a pó poliéster; resistência à corrosão; resistência aos raios UV; soldas contínuas e acabamento uniforme. As colunas deverão possuir sapatas metálicas para fixação em blocos de concreto. Deverá ser confeccionado em uma das seguintes opções: polietileno rotomoldado de alta densidade (PEAD); chapa de polietileno maciço de alta densidade (HDPE); compensado naval plastificado com tratamento para uso externo. Características: superfície antiderrapante; elevada resistência mecânica; resistência à umidade; resistência aos raios UV; material atóxico; cantos totalmente arredondados. Altura: 1,50 metros Largura: 1,20 metros. Inclinação: entre 55° e 70°. Área útil de escalada: mínimo de 1,50 m². Agarras de Escalada. O painel deverá possuir, no mínimo: 20 agarras distribuídas de forma ergonômica. As agarras deverão ser confeccionadas em: resina de alta resistência; poliuretano; polietileno de alta densidade. Com formato anatômico; textura antiderrapante; diferentes tamanhos; diferentes formatos; diferentes cores. Fixação por parafusos de alta resistência embutidos. O equipamento deverá possuir: altura compatível com playground infantil; ausência de arestas cortantes; parafusos protegidos; proteção contra esmagamento; estabilidade estrutural; resistência ao vandalismo. Deverá ser instalado sobre piso de amortecimento de impacto.</p>			
5	<p>DOMO GEODÉSICO PARA ESCALADA: O equipamento deverá possuir formato geodésico tridimensional, composto por estrutura tubular interligada, formando uma cúpula destinada à escalada infantil. Deverá permitir utilização simultânea por, no mínimo, 04 (quatro) crianças. Estrutura confeccionada em: aço carbono galvanizado a fogo ou aço galvanizado eletrolítico de alta resistência; tubos com diâmetro mínimo de 38 mm; espessura mínima de parede de 2,65 mm; pintura eletrostática a pó poliéster; resistência à corrosão; resistência aos raios UV; resistência à umidade e intempéries. Todos os pontos de união deverão possuir conectores metálicos reforçados. Dimensões Mínimas: Diâmetro mínimo: 2,50 metros, altura mínima: 1,50 metros, área aproximada de instalação: 9 m², Altura de queda compatível com piso amortecedor. Para acabamento a estrutura deverá possuir: superfície lisa; soldas</p>	Un	01	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	uniformes; cantos arredondados; ausência de rebarbas; parafusos protegidos por tampas plásticas de segurança; acabamento resistente ao desgaste provocado pelo uso contínuo. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: elevada estabilidade estrutural; fixação permanente ao solo por meio de bases concretadas; ausência de arestas cortantes; proteção contra esmagamento e aprisionamento; materiais atóxicos; resistência ao vandalismo.			
6	<p>BANCOS EXTERNOS: Os bancos deverão ser destinados ao uso permanente em áreas externas, apresentando elevada resistência mecânica, durabilidade e baixa necessidade de manutenção. Deverão possuir design ergonômico, compatível com espaços públicos de lazer e convivência. A estrutura deverá ser confeccionada em um dos seguintes materiais: aço carbono galvanizado a fogo; ou aço inoxidável; ou concreto armado pré-moldado; ou alumínio estrutural de alta resistência. A estrutura deve ter elevada resistência mecânica; resistência à corrosão; resistência à umidade; resistência aos raios ultravioleta (UV); pintura eletrostática a pó poliéster, quando metálica; soldas contínuas e acabamento uniforme. Os assentos e encostos deverão ser confeccionados em: madeira plástica reciclada de alta densidade; ou madeira de reflorestamento tratada em autoclave para uso externo. Características: superfície lisa; acabamento sem farpas; cantos arredondados; resistência ao apodrecimento; resistência ao ataque de fungos e cupins; resistência às intempéries; baixa absorção de umidade; fácil higienização. Dimensões Mínimas: Comprimento: 1,80 metro, Largura: 0,60 metro, Altura do assento: 0,45 metro. Altura total: 0,85 metro, Largura útil do assento: mínimo de 40 cm. Cada banco deverá suportar, no mínimo: 04 adultos sentados simultaneamente. Capacidade mínima de carga: 400 kg distribuídos. Fixação: Os bancos deverão possuir sistema de fixação ao solo por meio de: chumbadores metálicos; bases concretadas; ou outro sistema de fixação permanente de resistência equivalente. A instalação deverá garantir estabilidade e segurança, impedindo deslocamentos durante o uso. Todos os componentes deverão apresentar: superfícies lisas; soldas uniformes; ausência de rebarbas;</p>	Un	15	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	parafusos embutidos ou protegidos; cantos arredondados; elevada resistência ao vandalismo.			
7	<p>LIXEIRAS: A estrutura deverá ser confeccionada em um dos seguintes materiais: aço carbono galvanizado; ou aço inoxidável; ou polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV. Quando metálica, deverá possuir: galvanização anticorrosiva; pintura eletrostática a pó poliéster; elevada resistência às intempéries. O recipiente deverá ser confeccionado em: polietileno de alta densidade (PEAD); ou aço galvanizado; ou aço inox. Características: resistente aos raios ultravioletas (UV); resistente à umidade; resistente à corrosão; resistente ao impacto; fácil higienização; superfície lisa. Capacidade mínima: 50 litros. Capacidade máxima: 80 litros. Dimensões Mínimas: Altura total: 1,00 metros. Altura do recipiente: 0,60 metros. Diâmetro mínimo: 0,35 metros. As lixeiras deverão possuir tampa articulada ou sistema de proteção contra entrada de água da chuva, reduzindo odores e evitando o acúmulo de resíduos expostos. A fixação deverá ocorrer por meio de: chumbadores metálicos; base concretada; ou sistema equivalente de elevada resistência. A instalação deverá impedir deslocamentos ou tombamentos durante o uso. Todos os componentes deverão apresentar: superfícies lisas; ausência de rebarbas; cantos arredondados; pintura uniforme; elevada resistência ao desgaste. As lixeiras deverão apresentar: estabilidade estrutural; resistência ao vandalismo; materiais atóxicos; ausência de elementos cortantes; fácil abertura para manutenção e limpeza.</p>	Un	15	
8	<p>PAREDE SENSORIAL: Fornecimento e instalação de preenchimento para parede sensorial destinado ao desenvolvimento da percepção tátil, propriocepção, equilíbrio e coordenação motora. Comprimento mínimo: 3,00 metros, Largura mínima: 1,0 metro, Dividido em módulos independentes, sendo 10 módulos de estimulação, contendo diferentes superfícies, tais como: grama sintética de alta resistência; seixos rolados naturais; pedras lisas; madeira plástica; borracha texturizada; superfície em relevo; cordas náuticas tensionadas; piso tátil; módulos coloridos; superfícies macias, cada um contendo uma metragem de 0,3m² mais 10% de perda somam um total de 0,33m² de revestimento por módulo. As</p>	Un	1	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	divisórias entre os módulos deverão ser confeccionadas em madeira plástica ou alumínio estrutural, com cantos arredondados e acabamento livre de rebarbas. A contratada deverá executar: montagem; fixação; limpeza da área.			
9	<p>TOLDO DE POLICARBONATO COLORIDO: fabricação, montagem e instalação de toldo em policarbonato colorido, incluindo estrutura de sustentação, elementos de fixação, acessórios, acabamento e todos os materiais e serviços necessários para sua completa instalação e perfeito funcionamento. A cobertura deverá ser executada em chapa de policarbonato colorido, adequada para utilização externa e resistente à exposição às intempéries. As chapas deverão apresentar: proteção contra radiação ultravioleta (UV); resistência adequada a impactos; boa resistência às variações de temperatura; estabilidade dimensional; acabamento uniforme; ausência de trincas, fissuras, deformações ou defeitos de fabricação; proteção superficial compatível com exposição permanente ao ambiente externo.</p> <p>A cor do policarbonato deverá ser: azul, verde, amarela, vermelha e laranja. Somando um total de 27,16m² mais a taxa de corte de 10% serão utilizados 29,88 m² de policarbonato.</p>	M ²	29,88	
10	<p>PLACA DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E AUMENTATIVA (CAA): destinada a auxiliar a comunicação de pessoas com dificuldades de fala e/ou comunicação funcional, permitindo a expressão de necessidades, desejos, sentimentos, escolhas, informações e interações sociais por meio de símbolos gráficos, imagens, palavras e/ou recursos visuais. deverá ser um recurso de comunicação não eletrônica, de utilização manual, composto por uma superfície estruturada contendo símbolos, imagens, pictogramas, palavras e/ou combinações desses elementos, organizados de forma acessível e funcional.</p> <p>O produto deverá permitir que o usuário aponte, toque ou indique visualmente os elementos correspondentes à mensagem</p>	Un	01	

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

que deseja transmitir.

A prancha deverá ser adequada para utilização em ambientes educacionais, institucionais, terapêuticos, domiciliares e/ou de atendimento especializado. Deverá apresentar, no mínimo: estrutura rígida ou semirrígida; superfície resistente ao uso frequente; acabamento liso e sem arestas cortantes; material atóxico e seguro para manuseio; boa resistência ao desgaste; elementos visuais claramente identificáveis; organização dos símbolos de maneira lógica e funcional; impressão ou aplicação dos símbolos com boa definição; contraste adequado entre símbolos e fundo; facilidade de limpeza e higienização; dimensões compatíveis com o manuseio e visualização pelo usuário.

MATERIAL: A prancha poderá ser confeccionada em: PVC rígido; acrílico; polipropileno; material plástico de alta resistência; ou outro material equivalente que apresente características de resistência, segurança, durabilidade e facilidade de higienização.

O material utilizado deverá ser adequado para uso contínuo e não poderá apresentar partes soltas, rebarbas, rachaduras ou superfícies que ofereçam risco ao usuário. **DIMENSÕES:** A prancha deverá possuir dimensões adequadas para permitir ao usuário a visualização, identificação e seleção dos símbolos de forma clara e acessível. Como referência, a placa deverá possuir aproximadamente 2,00 m de comprimento, com altura total do conjunto, medida a partir do piso acabado, entre 1,50 m e 1,60 m, e borda inferior da placa posicionada entre 0,50 m e 0,60 m em relação ao nível do piso, resultando em área útil de comunicação de aproximadamente 2,00 m x 1,00 m, situada em faixa de alcance compatível com crianças e com usuários em cadeira de rodas. A espessura deverá ser compatível com o material utilizado, garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e facilidade de utilização. A estrutura de sustentação deverá ser dimensionada de forma adequada, proporcionando segurança e estabilidade ao conjunto.

Poderão ser aceitas dimensões diferentes, desde que não prejudiquem a funcionalidade, a visualização dos símbolos e a utilização do recurso.

A prancha deverá utilizar recursos de





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), como referência mínima, recomenda-se a disponibilização de 20 símbolos ou campos comunicativos, distribuídos de maneira organizada e visualmente acessível.</p> <p>A quantidade definitiva deverá considerar o modelo da prancha e a finalidade estabelecida pela Administração.</p> <p>ORGANIZAÇÃO VISUAL: Os símbolos deverão ser apresentados de maneira organizada, evitando excesso de informações que dificulte a identificação dos elementos.</p> <p>Deverão possuir: boa separação entre os campos; tamanho adequado; contraste visual; identificação clara; disposição lógica; padronização gráfica.</p> <p>A prancha deverá utilizar cores que proporcionem contraste e facilitem a identificação dos campos comunicativos.</p> <p>As cores deverão ser utilizadas de forma funcional e não apenas decorativa. A prancha deverá possuir acabamento de boa qualidade, sem: bordas cortantes; rebarbas; cantos perigosos; rachaduras; deformações; falhas de impressão; descolamento dos símbolos; manchas que prejudiquem a visualização.</p> <p>As informações visuais deverão permanecer legíveis durante o período de utilização previsto. O material deverá permitir limpeza e higienização rotineira utilizando produtos de limpeza compatíveis com o material de fabricação.</p>			
11	<p>GIRA-GIRA: O gira-gira deverá ser um equipamento recreativo infantil de movimento rotacional, constituído por estrutura central de sustentação, sistema de rotação e plataforma ou assentos destinados aos usuários.</p> <p>O equipamento deverá ser projetado e fabricado especificamente para utilização infantil em áreas externas, apresentando resistência mecânica, estabilidade, segurança e acabamento adequado ao uso contínuo. O equipamento deverá possuir, no mínimo: estrutura resistente e estável;</p> <p>sistema de rotação de funcionamento suave; eixo central; plataforma ou assentos para usuários; barras ou elementos de apoio para as mãos; sistema de fixação ao solo; componentes adequados para utilização infantil; acabamento resistente às intempéries; ausência de cantos vivos e arestas cortantes; superfície sem rebarbas ou partes que possam causar ferimentos;</p>	Un	01	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

<p>resistência adequada ao uso contínuo em ambiente externo. Como referência: diâmetro total: aproximadamente 2,00 m a 2,50 m; altura total: aproximadamente 0,70 m a 1,00 m; altura da plataforma em relação ao piso acabado: entre 0,25 m e 0,35 m, admitida altura inferior quando o modelo ofertado previr embarque em nível. altura da plataforma/assentos: compatível com a faixa etária indicada pelo fabricante; área de segurança: conforme projeto e norma técnica aplicável. As dimensões deverão garantir espaço suficiente para utilização segura e circulação ao redor do equipamento. O gira-gira deverá possuir capacidade mínima recomendada de 4 usuários simultâneos, ou quantidade superior conforme o modelo ofertado. O equipamento deverá ser do tipo inclusivo, dispondo de área reservada na plataforma para acomodação de, no mínimo, 01 (um) usuário em cadeira de rodas, com barra de apoio e dispositivo de retenção da cadeira, e de rampa de acesso ou solução equivalente que permita o embarque e o desembarque do usuário em cadeira de rodas com o equipamento parado, com inclinação e dimensões que assegurem utilização segura, observada, no que couber, a ABNT NBR 9050.</p> <p>A capacidade máxima deverá estar claramente identificada no equipamento ou indicada em documentação técnica do fabricante. A estrutura poderá ser fabricada em: aço carbono; aço galvanizado; aço inoxidável; ou material estrutural equivalente, desde que apresente resistência, durabilidade e segurança compatíveis com a utilização externa.</p> <p>As superfícies destinadas ao contato com os usuários deverão: ser lisas; apresentar acabamento uniforme; não possuir partes cortantes; não possuir pontas ou parafusos expostos; apresentar resistência ao desgaste; permitir limpeza e higienização. A fixação poderá ser realizada mediante: chumbamento em concreto; base metálica com chumbadores; sistema de ancoragem; ou solução equivalente tecnicamente adequada. A contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento no local indicado pela Administração.</p> <p>Estão incluídos na instalação: transporte; descarga; montagem; posicionamento; nivelamento; fixação; execução ou complementação da base necessária; instalação dos componentes; conferência</p>			
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	da estabilidade; testes de funcionamento; limpeza final.			
12	<p>GANGORRA: O conjunto deverá ser constituído por no mínimo 3 gangorras infantis, organizadas em uma estrutura única. 03 (três) módulos de gangorra, totalizando 06 (seis) posições individuais de assento, salvo configuração superior apresentada pelo fabricante. Cada módulo deverá permitir a utilização simultânea por duas crianças. A disposição dos módulos deverá garantir distância e área de segurança adequadas entre as partes móveis e entre os usuários.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A gangorra deverá possuir, no mínimo: estrutura resistente e estável; braço ou travessa de oscilação; dois assentos, preferencialmente dispostos em lados opostos; sistema de articulação central; barras ou alças de apoio para as mãos; sistema de amortecimento ou limitador de movimento, quando aplicável; sistema de fixação ao solo; acabamento resistente às intempéries.</p> <p>O conjunto deverá possuir dimensões compatíveis com sua finalidade e com a faixa etária indicada pelo fabricante.</p> <p>Como referência: comprimento total: aproximadamente 2,50 m a 3,00 m; largura total: aproximadamente 0,30 m a 0,80 m; altura total: aproximadamente 0,60 m a 1,20 m; altura dos assentos: compatível com a faixa etária indicada; área de segurança: conforme requisitos técnicos aplicáveis. Serão admitidas variações dimensionais decorrentes do projeto construtivo, desde que não comprometam a segurança, funcionalidade ou acessibilidade do equipamento. A estrutura deverá ser fabricada em material resistente e apropriado para uso externo, podendo ser utilizada: aço carbono; aço galvanizado; aço inoxidável; alumínio estrutural; ou material equivalente com resistência e durabilidade compatíveis. O braço ou travessa principal deverá apresentar resistência suficiente para suportar os esforços de utilização.</p> <p>Deverá ser rigidamente conectado ao sistema de articulação, não podendo apresentar folgas excessivas, deformações ou deslocamentos anormais. As extremidades deverão possuir acabamento seguro e adequado ao contato dos usuários. Os assentos poderão ser confeccionados em plástico de alta resistência, material metálico</p>	UN	01	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	revestido ou outro material tecnicamente equivalente. Cada posição de usuário deverá possuir barra, alça ou dispositivo equivalente para apoio das mãos. As barras deverão estar firmemente fixadas à estrutura e apresentar formato adequado para facilitar a pega. Não deverão apresentar pontas, rebarbas, soldas irregulares ou superfícies que possam causar cortes ou lesões.			
13	<p>BALANÇO: O fornecimento deverá contemplar o equipamento completo, incluindo estrutura de sustentação, travessa superior, dois assentos, correntes ou elementos de suspensão, sistemas de fixação, acessórios, ancoragem ao solo, montagem, instalação, acabamento, testes de funcionamento e todos os materiais e serviços necessários à sua completa utilização. O balanço deverá ser constituído por estrutura metálica ou material estrutural equivalente, formada por suportes laterais e travessa superior, com 02 (dois) lugares independentes, suspensos por correntes, cabos ou elementos equivalentes. Cada assento deverá possuir sistema de suspensão próprio, permitindo o movimento de balanço de forma independente. Um dos assentos deverá ser do tipo inclusivo (cadeirinha ou concha), com encosto alto, apoios laterais e sistema de contenção, por cinto de segurança com fecho ou barra de proteção frontal, destinado a crianças com deficiência, mobilidade reduzida ou dificuldade de controle postural. O equipamento deverá possuir: 01 estrutura de sustentação; 01 travessa superior; 02 assentos infantis, sendo 01 (um) convencional e 01 (um) inclusivo com sistema de contenção; 04 elementos de suspensão, sendo 02 para cada assento; sistemas de fixação dos assentos; sistemas de articulação ou suspensão; sistema de ancoragem ao solo; acabamento e proteção anticorrosiva; elementos necessários à instalação e segurança. Dimensões: como referência: comprimento: aproximadamente 3,00 m a 3,50 m; largura: aproximadamente 2,00 m a 2,50 m; altura total: aproximadamente 1,80 m a 2,50 m; distância entre os assentos: suficiente para permitir movimentação independente e segura; altura dos assentos em relação ao piso: aproximadamente 0,50 m a 0,60 m, compatível com a faixa etária indicada. A estrutura deverá ser fabricada em material resistente e apropriado para utilização</p>	UN	01	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>externa, podendo ser constituída por: aço carbono; aço galvanizado; aço inoxidável; alumínio estrutural; ou material equivalente. A travessa superior deverá possuir resistência suficiente para suportar os dois sistemas de suspensão simultaneamente. Deverá estar firmemente conectada aos suportes laterais e não poderá apresentar deformações, folgas ou instabilidade durante a utilização. Os pontos de suspensão deverão possuir fixação adequada e segura. Os assentos poderão ser fabricados em: plástico de alta resistência; material metálico revestido; borracha ou material elastomérico adequado; ou outro material equivalente. Os assentos deverão: possuir superfície lisa; não apresentar arestas cortantes; não possuir pontas ou rebarbas; apresentar resistência adequada; estar firmemente conectados ao sistema de suspensão; permitir limpeza e higienização. Cada assento deverá ser sustentado por dois elementos de suspensão, formando sistema independente. Poderão ser utilizadas: correntes metálicas; cabos metálicos; cordas técnicas; ou elementos equivalentes adequados ao uso infantil. Os elementos de suspensão deverão estar firmemente conectados à travessa superior. As conexões poderão utilizar: ganchos; olhais; manilhas; conectores; rolamentos; buchas; ou sistemas equivalentes. Todos os componentes metálicos deverão possuir tratamento adequado para utilização em ambiente externo. Poderão ser empregados: galvanização; pintura eletrostática; pintura industrial; fundo anticorrosivo e pintura de acabamento; ou sistema equivalente.</p>			
14	<p>PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUND: O piso deverá ser constituído por material emborrachado próprio para áreas de recreação infantil, resistente ao uso externo e às condições climáticas, instalado sobre base devidamente preparada e nivelada. O sistema deverá apresentar características adequadas de absorção de impacto, especialmente nas áreas destinadas à instalação de brinquedos como balanços, gangorras, gira-giras, escorregadores e demais equipamentos de playground. Será admitido piso emborrachado próprio para playground, podendo ser constituído por: placas ou blocos de borracha; placas de borracha reciclada ou EPDM; sistema</p>	M²	195,06	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>moldado ou fundido no local; sistema bicamada; ou solução equivalente especificamente desenvolvida para áreas infantis. A espessura do piso não deverá ser definida apenas de forma genérica, devendo ser compatível com a altura de queda livre dos brinquedos existentes ou previstos no playground.</p> <p>Como referência, deverão ser consideradas as seguintes condições: áreas de circulação: espessura conforme sistema especificado; áreas sob balanços, gangorras e outros equipamentos: espessura dimensionada conforme a altura crítica de queda; áreas sob equipamentos de maior altura: espessura e sistema de absorção de impacto compatíveis com a condição de queda. A contratada deverá apresentar documentação técnica do fabricante demonstrando o desempenho do sistema de piso quanto à absorção de impacto, quando solicitado. Como referência para especificação inicial, poderá ser adotada espessura mínima de 30 mm, desde que tecnicamente suficiente para a altura crítica de queda existente. A superfície deverá ser: antiderrapante; contínua ou com juntas devidamente tratadas; regular; estável; confortável ao contato; sem buracos ou desníveis perigosos; sem bordas cortantes; sem desprendimento de material; adequada para circulação infantil. O sistema de piso deverá permitir o adequado escoamento das águas pluviais. A base deverá possuir caimento suficiente para evitar formação de poças.</p> <p>Quando necessário, deverão ser executados: sistema de drenagem; canaletas; grelhas; ralos; camada drenante; ou solução equivalente. O piso poderá ser fornecido em cores como verde; azul; vermelho; amarelo. O piso deverá ser adequado à exposição permanente ao ambiente externo, apresentando resistência a: chuva; umidade; radiação solar; variações de temperatura; desgaste decorrente do uso; limpeza e manutenção. Nas duas áreas de intervenção (Espaço Sensorial Inclusivo e Parque Infantil do Lago Municipal) serão utilizados 177,33 m² de piso emborrachado, com os 10% de perda serão 195,06m².</p>			
15	LUMINARIAS: deverão ser próprias para utilização em ambientes externos, com construção resistente às condições climáticas e adequada para instalação em áreas de circulação e recreação infantil.	UN	20	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>Deverão proporcionar iluminação uniforme, evitando pontos excessivamente escuros, ofuscamento excessivo e emissão de luz que prejudique a visualização dos usuários. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED, proporcionando: baixo consumo de energia; elevada vida útil; baixa necessidade de manutenção; acendimento imediato; boa eficiência luminosa; estabilidade de funcionamento; adequada reprodução de cores. Não serão aceitas luminárias que apresentem cintilação perceptível durante o funcionamento normal. Como referência, poderão ser utilizadas luminárias LED na faixa de 30 W a 100 W, conforme projeto luminotécnico. Recomenda-se fluxo luminoso mínimo de aproximadamente 3.000 lm por unidade, podendo ser superior conforme o projeto luminotécnico. O Índice de Reprodução de Cor (IRC/CRI) deverá ser de, preferencialmente, $Ra \geq 70$. As luminárias deverão possuir grau de proteção adequado para instalação externa, sendo recomendado: IP65 ou superior. As luminárias deverão resistir a: chuva; umidade; radiação solar; variações de temperatura; poeira; condições normais de utilização externa.</p>			
16	<p>ARCO DE ACESSO: O conjunto deverá ser composto por 05 (cinco) arcos metálicos independentes, dispostos sequencialmente, formando um portal de entrada lúdico e colorido.</p> <p>Os arcos deverão possuir formato curvo contínuo, sem pontas ou elementos que ofereçam risco aos usuários. Dimensões mínimas Altura: 2,50 m. Largura de cada arco: 5,25 m. Profundidade do conjunto: aproximadamente 1,50 m</p> <p>Distância livre entre as pontas dos elementos: suficiente para circulação confortável de pedestres e usuários de cadeira de rodas. Fabricada em tubos de aço carbono, com: diâmetro mínimo de 50 mm; espessura mínima de parede de 2,00 mm; galvanização ou tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática a pó; acabamento próprio para uso externo; resistência aos raios UV; resistência à umidade e à corrosão. Nas cores, verde, vermelho, amarelo, laranja e azul.</p>	UN	01	
17	<p>CONJUNTO DE BRINQUEDOS SONOROS: O conjunto deverá ser composto por, no mínimo, 04 (quatro) instrumentos sonoros, sendo: 01 xilofone musical externo; 01 conjunto de tambores musicais; 01 conjunto de tubos sonoros;</p>	UN	01	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

<p>01 conjunto de sinos musicais. Xilofone externo Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• mínimo de 8 lâminas sonoras;• lâminas em alumínio anodizado ou material equivalente;• notas musicais diferenciadas;• estrutura resistente para uso externo;• baquetas fixadas ou presas ao equipamento para evitar extravio;• acabamento colorido;• resistência à chuva e exposição solar. <p>4. Tambores musicais Conjunto com mínimo de 03 tambores de tamanhos e tonalidades diferentes. Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• estrutura resistente para uso externo;• membranas próprias para percussão;• materiais resistentes à umidade;• superfície lavável;• ausência de bordas cortantes;• fixação permanente ou estrutura própria para evitar tombamento. <p>Conjunto com mínimo de 04 tubos sonoros, produzindo sons distintos. Deverão ser fabricados em material resistente às intempéries, como alumínio, aço inoxidável ou material polimérico de alta resistência.</p> <p>6. Sinos musicais Conjunto com mínimo de 04 sinos, com diferentes tonalidades. Deverão possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• estrutura resistente;• elementos de acionamento acessíveis;• acabamento anticorrosivo;• fixação segura;• resistência à exposição solar e à chuva.			
--	--	--	--

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, com serviços acessórios de transporte, montagem e instalação, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade, segurança, materiais, dimensões e demais características dos equipamentos podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência mediante especificações usuais disponíveis no mercado. A Lei nº 14.133/2021 define como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da lei federal 14.133/2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Parque do Lago Municipal é um importante espaço público de lazer, convivência e integração social. Entretanto, observa-se a necessidade de restaurar e ampliar sua estrutura com equipamentos que atendam crianças com e sem deficiência, garantindo igualdade de oportunidades para brincar, desenvolver habilidades e conviver em um ambiente verdadeiramente inclusivo.

4.2. A implantação de um Espaço Sensorial Inclusivo permitirá que crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência física, deficiência intelectual, deficiência visual, deficiência auditiva, atraso no desenvolvimento e demais necessidades específicas possam utilizar o parque com segurança e autonomia, em igualdade de condições com as demais crianças, com ou sem deficiência.

4.3. Além de beneficiar pessoas com deficiência, os equipamentos sensoriais promovem o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da percepção corporal, da criatividade, da socialização e da interação entre crianças de diferentes idades.

4.4. A proposta está alinhada aos princípios da acessibilidade universal, da inclusão social e da promoção do direito ao lazer previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei nº 14.133/2021, observando o interesse público e a valorização dos espaços comunitários.

4.5. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Item	Descrição resumida	Un.	Quantidade	Valor unitário referencial	Valor total estimado
1	Balanco sensorial tipo ninho	un.	1	R\$ 2.055,36	R\$ 2.055,36
2	Painéis sensoriais interativos	un.	3	R\$ 1.225,33	R\$ 3.675,99
3	Caminho sensorial de 15,00 × 1,20 m (18,00 m²)	conjunto	1	R\$ 28.997,28	R\$ 28.997,28
4	Parede de escalada infantil inclusiva	un.	1	R\$ 9.863,93	R\$ 9.863,93
5	Domo geodésico para escalada	un.	1	R\$ 9.666,50	R\$ 9.666,50
6	Banco externo	un.	15	R\$ 1.115,00	R\$ 16.725,00
7	Lixeira externa	un.	15	R\$ 1.043,58	R\$ 15.653,70
8	Parede sensorial de 3,00 × 1,00 m (3,00 m²)	un.	1	R\$ 4.832,88	R\$ 4.832,88
9	Toldo/cobertura em policarbonato colorido	m²	29,88	R\$ 519,50	R\$ 15.522,66
10	Placa de Comunicação Alternativa e Aumentativa, CAA	un.	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11	Gira-gira inclusivo	un.	1	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00
12	Conjunto de 3 gangorras, 6 posições	un.	1	R\$ 3.226,33	R\$ 3.226,33
13	Balanco de 2 lugares (1 assento inclusivo)	un.	1	R\$ 8.371,13	R\$ 8.371,13
14	Piso emborrachado para playground	m²	195,06	R\$ 396,68	R\$ 77.376,40
15	Luminária externa LED	un.	20	R\$ 269,40	R\$ 5.388,00
16	Arco de acesso lúdico (conjunto de 5 arcos)	un.	1	R\$ 7.715,58	R\$ 7.715,58
17	Conjunto de brinquedos sonoros externos	conjunto	1	R\$ 41.952,00	R\$ 41.952,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 266.662,74

5. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA

5.1. Prazo de entrega, montagem e instalação: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, prazo compatível com a fabricação sob encomenda, o transporte e a montagem no local.

5.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação escrita e justificada apresentada antes de findo o prazo original, formalmente aceita pela autoridade competente.

5.3. Local de entrega e instalação: Parque do Lago Municipal, Município de Nova Laranjeiras - PR, no local indicado pela Secretaria requisitante, conforme croqui de implantação anexo.

5.4. Horário: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo autorização expressa da fiscalização para horário diverso.

5.5. Forma de fornecimento: integral por item, compreendendo todos os equipamentos, materiais, acessórios, componentes e elementos de fixação necessários à completa execução do objeto.

5.6. Escopo da execução a cargo da contratada: transporte até o local, carga, descarga, movimentação interna, montagem, posicionamento conforme croqui, nivelamento, fixação e ancoragem, concretagem pontual das bases de fixação, assentamento do piso amortecedor sobre base preparada pelo Município, testes de estabilidade e funcionamento, limpeza da área e remoção de resíduos e embalagens, sem custo adicional.

5.7. Escopo a cargo do Município: limpeza, regularização, compactação, drenagem e contrapiso da base; adequação da rota acessível; infraestrutura elétrica; e disponibilização do local livre e desimpedido na data da Ordem de Fornecimento.

5.8. Documentação a ser entregue com o objeto:

5.8.1. ART ou RRT de instalação, recolhida e quitada junto ao CREA/CAU, em nome do profissional responsável pela montagem;

5.8.2. manual de uso, inspeção e manutenção, conforme ABNT NBR 16071-7, em língua portuguesa;

5.8.3. Termo de garantia, com discriminação dos prazos por componente;

5.8.4. Relatório fotográfico da instalação, com registro dos testes de estabilidade;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5.8.5. Nota fiscal com discriminação por item e indicação da fonte de recurso.

5.8.6. Treinamento operacional: a contratada ministrará, na entrega, capacitação de no mínimo 02 (duas) horas à equipe municipal responsável pela conservação, abordando a rotina de inspeção visual, funcional e periódica dos equipamentos.

5.8.7. Segurança durante a execução: a contratada isolará a área de trabalho, sinalizará os riscos, impedirá o acesso de terceiros e fornecerá os equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados, respondendo integralmente pela segurança do canteiro.

6. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Prazos mínimos de garantia, contados do recebimento definitivo:

Componente	Garantia mínima
Estrutura metálica e elementos de sustentação	24 (vinte e quatro) meses
Piso amortecedor de impacto	24 (vinte e quatro) meses
Componentes móveis (correntes, mancais, rolamentos, articulações, assentos)	12 (doze) meses
Pintura e tratamento anticorrosivo	12 (doze) meses
Serviço de montagem e instalação	12 (doze) meses
Mobiliário urbano e estruturas de sombreamento	12 (doze) meses

6.2. A garantia abrange defeitos de fabricação, de material e de instalação, bem como vícios ocultos, e não se limita pelas garantias legais do Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis subsidiariamente naquilo que for mais favorável à Administração.

6.3. Prazos de atendimento em garantia: início do atendimento em até 05 (cinco) dias úteis do chamado e conclusão do reparo ou substituição em até 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a Administração, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela fiscalização.

6.4. Durante a garantia, a contratada assegurará a disponibilidade de peças de reposição compatíveis, preservando as características originais, a segurança e a funcionalidade dos equipamentos.

6.5. Equipamento que apresente defeito recorrente: três ocorrências do mesmo defeito no período de garantia, será substituído integralmente por unidade nova, sem ônus.

6.6. O prazo de garantia do componente reparado ou substituído reinicia-se a partir da conclusão do reparo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato, com observância das normas técnicas aplicáveis.

7.2. Fornecer bens novos, de primeiro uso, sem uso anterior, livres de vícios e defeitos.

7.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes e limpeza, arcando com todos os custos, inclusive tributos, encargos, fretes e seguros.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.4. Designar profissional legalmente habilitado (engenheiro ou arquiteto) como responsável técnico pela montagem, com ART/RRT recolhida e quitada, mantendo-o vinculado durante toda a execução.

7.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, os bens ou serviços em desacordo com as especificações, defeituosos ou danificados.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, não excluindo a responsabilidade pela fiscalização municipal.

7.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, sem transferência de responsabilidade à Administração.

7.9. Cumprir a legislação de segurança e medicina do trabalho, fornecendo EPI e EPC aos seus empregados.

7.10. Retirar e destinar adequadamente embalagens e resíduos gerados, na forma da Lei nº 12.305/2010.

7.11. Apor as plaquetas de identificação patrimonial fornecidas ou aprovadas pelo Município, com a indicação de aquisição com recursos SEDEF/FEPcD/PR.

7.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade, risco ou impedimento verificado durante a execução.

7.13. Não veicular publicidade acerca do contrato sem prévia autorização da Administração.

7.14. Observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a eventuais dados pessoais a que tenha acesso, empregando-os exclusivamente na execução do contrato.

7.15. Não empregar trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo ao de escravo, nem praticar discriminação de qualquer natureza.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução.

8.2. Disponibilizar o local de instalação livre, desimpedido e com a base preparada, na data da Ordem de Fornecimento.

8.3. Designar gestor e fiscais do contrato e comunicar formalmente a designação à contratada.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e determinando as correções necessárias.

8.5. Receber o objeto provisória e definitivamente, nos prazos e na forma do item 10.

8.6. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas, após a liquidação regular da despesa.

8.7. Notificar a contratada sobre irregularidades e defeitos, concedendo prazo para correção.

8.8. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Realizar, após o recebimento definitivo, as inspeções e a manutenção preventiva dos equipamentos conforme o manual entregue, preservando a segurança dos usuários.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada por (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

Função	Responsável	Atribuições
Gestor do contrato	Pamela Grossel Evarini — Decreto nº 49/2026	Coordenar a gestão contratual; decidir sobre prorrogações, alterações e sanções; encaminhar a prestação de contas no SIFF
Fiscal administrativo	Michele de Cássia Rossa Babinski — Decreto nº 77/2026	Verificar regularidade fiscal e trabalhista; conferir notas fiscais; instruir a liquidação; registrar ocorrências
Fiscal técnico	Profissional com formação em engenharia ou arquitetura, próprio ou conveniado, a ser designado	Conferir a conformidade técnica dos bens e da instalação; verificar áreas de segurança, estabilidade, altura de queda e piso; atestar o recebimento definitivo

9.2. Todas as comunicações entre as partes serão formalizadas por escrito, admitido o meio eletrônico, com registro no processo.

9.3. As ocorrências serão registradas em relatório circunstanciado, com indicação de data, fato, providência adotada e prazo concedido.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Instrumento de medição de resultado:

Indicador	Meta	Consequência do descumprimento
Prazo de entrega e montagem	100% em até 60 dias corridos	Multa moratória (item 15)
Conformidade técnica dos bens	100% dos itens conformes	Rejeição e substituição às expensas da contratada
Conformidade da instalação (estabilidade, nivelamento, ancoragem)	100% aprovados em teste	Refazimento; retenção do pagamento até a correção
Entrega da documentação técnica (ART, manual, garantia)	100% na entrega	Não emissão do termo de recebimento definitivo
Atendimento em garantia	Início em até 5 dias úteis	Multa e registro para efeito de futuras contratações

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Recebimento provisório (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021): efetuado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da conclusão da entrega e montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade.

10.2. Recebimento definitivo (art. 140, I, "b"): efetuado pelo gestor, com manifestação do fiscal técnico, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a verificação de:

10.2.1. conformidade de cada item com a especificação técnica e com a proposta;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- 10.2.2. estabilidade estrutural, nivelamento, ancoragem e ausência de folgas;
- 10.2.3. ausência de arestas cortantes, rebarbas, pontas, parafusos expostos e pontos de aprisionamento;
- 10.2.4. compatibilidade entre a altura crítica de queda dos equipamentos e o desempenho do piso instalado;
- 10.2.5. observância das áreas de segurança e dos afastamentos entre equipamentos (NBR 16071-5);
- 10.2.6. continuidade e regularidade da rota acessível e dos requisitos de acessibilidade previstos no item específico;
- 10.2.7. limpeza da área e remoção de resíduos e embalagens.

10.3. Constatada desconformidade, a contratada será notificada para saná-la no prazo de 15 (quinze) dias corridos, às suas expensas, suspendendo-se o prazo de recebimento definitivo e sem prejuízo das sanções.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e conformidade do objeto, nem pelos vícios ocultos posteriormente verificados (art. 140, § 2º).

10.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Medição: realizada por item efetivamente entregue, montado, instalado e aprovado, vedado o pagamento por bem entregue e não instalado ou não aprovado tecnicamente.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, após o recebimento definitivo, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. É condição para o pagamento a manutenção das condições de habilitação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, verificada pelo fiscal administrativo.

11.4. Admite-se o pagamento parcial por item integralmente concluído, instalado e recebido definitivamente, quando a entrega ocorrer de forma escalonada.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de cumprimento obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste, atualização ou compensação financeira.

11.6. Os pagamentos com recursos do Lote 1 observarão a movimentação por conta específica vinculada ao FMDPcD, com identificação da fonte, para fins de prestação de contas no SIFF.

11.7. Atraso de pagamento imputável à Administração: incidirá atualização monetária pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, sobre o valor em atraso.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Dosimetria:

Conduta	Sanção
---------	--------



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Atraso injustificado na entrega/montagem	Multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 15%
Atraso superior a 30 dias	Caracteriza inexecução parcial, com multa compensatória de 10% sobre o valor do item e possibilidade de rescisão
Inexecução parcial	Multa de 10% a 20% sobre o valor da parcela inexecutada, e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos
Inexecução total	Multa de 20% a 30% sobre o valor do contrato, rescisão e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos
Entrega de bem em desacordo com a especificação	Multa de 10% sobre o valor do item, além da obrigação de substituir
Apresentação de documentação falsa, fraude ou comportamento inidôneo	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, por até 6 anos, e multa de até 30%
Descumprimento de obrigação acessória (documentação técnica, treinamento, limpeza, plaqueta)	Advertência na primeira ocorrência; multa de 2% sobre o valor do item nas subsequentes
Descumprimento dos prazos de atendimento em garantia	Multa de 1% sobre o valor do item por evento

12.3. As sanções podem ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, na forma do art. 156, § 7º.

12.4. A dosimetria observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

12.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas judicialmente.

13. MATRIZ DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco	Alocação	Tratamento
Atraso na fabricação ou no transporte	Contratada	Multa moratória; convocação do remanescente em caso de inexecução
Variação cambial ou de preço de insumos dentro da vigência	Contratada	Risco ordinário do negócio; não enseja reequilíbrio, salvo evento extraordinário e imprevisível comprovado
Base de assentamento não preparada na data da Ordem de Fornecimento	Contratante	Suspensão do prazo de entrega, com prorrogação por período equivalente
Necessidade de adequação da rota acessível	Contratante	Execução prévia com recursos próprios



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Defeito de fabricação ou de instalação	Contratada	Garantia; substituição ou reparo sem ônus
Acidente com empregado da contratada durante a montagem	Contratada	Responsabilidade integral; exigência de EPI/EPC
Danos a terceiros ou ao patrimônio público na execução	Contratada	Responsabilização civil integral
Caso fortuito ou força maior comprovados	Compartilhado	Suspensão de prazos, sem sanção, mediante justificativa aceita
Alteração normativa superveniente que afete a especificação	Contratante	Alteração contratual qualitativa, observado o art. 124

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação exclusivamente dos serviços de transporte e de montagem/instalação, até o limite de 30% do valor do item, mediante autorização prévia e expressa da Administração.

14.2. É vedada a subcontratação do fornecimento dos bens.

14.3. A subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, e a responsabilidade técnica pela montagem permanecerá vinculada ao profissional com ART/RRT indicado pela contratada.

14.4. A subcontratação não transfere responsabilidade: a contratada permanece integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

15.1. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo que comporta a entrega, a instalação, o recebimento definitivo e o acompanhamento inicial da execução, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

15.2. O prazo de garantia dos bens subsiste independentemente do término da vigência contratual, na forma do item 6.

15.3. Reajuste: não haverá reajuste no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021). Ultrapassado esse prazo, e havendo prorrogação, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o IPCA/IBGE, adotado como índice preferencial por refletir a variação geral de preços ao consumidor; subsidiariamente, INPC ou IGP-M, mediante justificativa.

15.4. O reequilíbrio econômico-financeiro por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis dependerá de requerimento fundamentado, com demonstração analítica da variação de custos (art. 124, II, "d").

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

16.1. Modalidade e critério. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, XLI, 29 e 34 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Modo de disputa: aberto.

16.3. Habilitação exigida (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021):

16.3.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documento de identificação dos representantes legais;

16.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive dívida ativa e contribuições previdenciárias), estadual e Municipal do domicílio da sede; regularidade relativa ao FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.3.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.3.4. Qualificação técnica: 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamentos de recreação, playground ou mobiliário urbano compatível em características com o objeto, sem exigência de quantitativo mínimo, de prazo mínimo de execução ou de registro do licitante em conselho de fiscalização profissional;

16.3.5. Declarações exigidas em lei, inclusive de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil), de inexistência de fato impeditivo e de reserva de cargos a pessoa com deficiência, quando aplicável (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Não serão exigidos, como condição de habilitação, laudos técnicos, certificados de ensaio, catálogos ou amostras, por se referirem ao produto ofertado e não à aptidão do licitante, sendo tais documentos exigidos apenas do arrematante, na forma do item 16.5.

16.5. Documentação exigida do arrematante (fase de aceitabilidade da proposta). Encerrada a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, apresentar:

16.5.1. catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante de cada item ofertado, com identificação do modelo e do fabricante, permitindo a aferição do atendimento às especificações;

16.5.2. declaração formal de que os equipamentos ofertados atendem à ABNT NBR 16071 (partes aplicáveis) e à ABNT NBR 9050;

16.5.3. relatório de ensaio de absorção de impacto (HIC) do sistema de piso ofertado, emitido por laboratório acreditado, correlacionando o desempenho à altura crítica de queda dos equipamentos ofertados (exigível apenas do licitante vencedor do item 14);

16.5.4. declaração de atoxicidade das tintas, revestimentos e materiais de contato;

16.5.5. memorial descritivo de acessibilidade, indicando, item a item, os recursos que asseguram o uso por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

16.6. A análise da documentação do arrematante será realizada pela equipe técnica designada, em até 05 (cinco) dias úteis, com manifestação fundamentada. Constatada desconformidade, a proposta



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

será recusada e convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má-fé.

16.7. Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, será aceito qualquer meio idôneo de prova de qualidade e conformidade, vedada a recusa de documento apto pelo simples fato de não corresponder ao modelo de preferência da Administração.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos na contratação.

17.2. A contratação consiste predominantemente no fornecimento de bens permanentes, com transporte, montagem e instalação, cujo pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento e ao recebimento dos itens nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3. A exigência de garantia de execução mostra-se desnecessária e desproporcional, tendo em vista que os riscos de inadimplemento podem ser adequadamente mitigados por meio da fiscalização contratual, dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, das sanções administrativas cabíveis e das garantias específicas dos produtos e dos serviços de montagem e instalação.

17.4. A dispensa da garantia de execução não afasta a obrigação da Contratada de prestar a garantia dos equipamentos, materiais, componentes, montagem e instalação pelos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante o respectivo período de garantia.

18. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. De responsabilidade da Servidora Michele de Cássia Rossa Babinski fiscal de contrato de acordo com o decreto nº 77/2026.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

19.1. A despesa relativa aos itens de parque acessíveis correrá à conta de recurso estadual descentralizado na modalidade fundo a fundo, oriundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FEPcD/PR), repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD) de Nova Laranjeiras, na forma da Deliberação nº 09/2024 — COEDE/PR, do Decreto Estadual nº 4.254/2023 e da Lei Estadual nº 21.637/2023, sob a denominação “Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.

19.2. A indicação das dotações orçamentárias relativas aos demais itens do objeto, bem como de eventuais complementações financeiras que se façam necessárias, será informada posteriormente pelo setor de Contabilidade.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição: o Documento de Formalização da Demanda; o Estudo Técnico Preliminar; a pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo; a Resolução do CMDPcD; e o Termo de Adesão e Plano de Ação registrados no SIFF.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor no que couber.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR para dirimir questões oriundas da execução deste ajuste, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.4. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Nova Laranjeiras, 29 de setembro de 2026.

Elaboração: Pamela Grossel Evarini	Solicitante: Pamela Grossel Evarini	Aprovado:
--	---	------------------



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 47/2026

Processo Administrativo nº 85/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor de **R\$ ____ (____)**, para **a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de recreação inclusiva e de tecnologia assistiva, compreendendo o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação, destinados à implantação do Espaço Sensorial Inclusivo e à qualificação do Parque Infantil do Lago Municipal de Nova Laranjeiras - PR**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 47/2026 conforme preços unitários a seguir:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35799	ARCO DE ACESSO O conjunto deverá ser composto por 05 (cinco) arcos metálicos independentes, dispostos sequencialmente, formando um portal de entrada lúdico e colorido. Os arcos deverão possuir formato curvo contínuo, sem pontas ou elementos que ofereçam risco aos usuários. Dimensões mínimas Altura: 2,50 m. Largura de cada arco: 5,25 m. Profundidade do conjunto: aproximadamente 1,50 m Distância livre entre as pontas dos elementos: suficiente para circulação confortável de pedestres e usuários de cadeira de rodas. Fabricada em tubos de aço carbono, com: diâmetro mínimo de 50 mm; espessura mínima de parede de 2,00 mm; galvanização ou tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática a pó; acabamento próprio para uso externo; resistência aos raios UV; resistência à umidade e à corrosão. Nas cores, verde, vermelho, amarelo, laranja e azul.	1,00	UN	7.715,58	7.715,58
2	35797	BALANÇO DE 02 LUGARES O fornecimento deverá contemplar o equipamento completo, incluindo estrutura de sustentação, travessa superior, dois assentos, correntes ou elementos de suspensão, sistemas de fixação, acessórios, ancoragem ao solo, montagem, instalação, acabamento, testes de funcionamento e todos os materiais e serviços necessários à sua completa utilização. O balanço deverá ser constituído por estrutura metálica ou material estrutural equivalente, formada por suportes laterais e travessa superior, com 02 (dois) lugares independentes, suspensos por correntes, cabos ou elementos equivalentes. Cada assento deverá possuir sistema de suspensão próprio, permitindo o movimento de balanço de forma independente. Um dos assentos deverá ser do tipo inclusivo (cadeirinha ou concha), com encosto alto, apoios laterais e sistema de contenção, por cinto de segurança	1,00	UN	8.371,13	8.371,13



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>com fecho ou barra de proteção frontal, destinado a crianças com deficiência, mobilidade reduzida ou dificuldade de controle postural. O equipamento deverá possuir: 01 estrutura de sustentação; 01 travessa superior; 02 assentos infantis, sendo 01 (um) convencional e 01 (um) inclusivo com sistema de contenção; 04 elementos de suspensão, sendo 02 para cada assento; sistemas de fixação dos assentos; sistemas de articulação ou suspensão; sistema de ancoragem ao solo; acabamento e proteção anticorrosiva; elementos necessários à instalação e segurança.</p> <p>Dimensões: como referência: comprimento: aproximadamente 3,00 m a 3,50 m; largura: aproximadamente 2,00 m a 2,50 m; altura total: aproximadamente 1,80 m a 2,50 m; distância entre os assentos: suficiente para permitir movimentação independente e segura; altura dos assentos em relação ao piso: aproximadamente 0,50 m a 0,60 m, compatível com a faixa etária indicada. A estrutura deverá ser fabricada em material resistente e apropriado para utilização externa, podendo ser constituída por: aço carbono; aço galvanizado; aço inoxidável; alumínio estrutural; ou material equivalente. A travessa superior deverá possuir resistência suficiente para suportar os dois sistemas de suspensão simultaneamente. Deverá estar firmemente conectada aos suportes laterais e não poderá apresentar deformações, folgas ou instabilidade durante a utilização. Os pontos de suspensão deverão possuir fixação adequada e segura. Os assentos poderão ser fabricados em: plástico de alta resistência; material metálico revestido; borracha ou material elastomérico adequado; ou outro material equivalente. Os assentos deverão: possuir superfície lisa; não apresentar arestas cortantes; não possuir pontas ou rebarbas; apresentar resistência adequada; estar firmemente conectados ao sistema de suspensão; permitir limpeza e higienização. Cada assento deverá ser sustentado por dois elementos de suspensão, formando sistema independente. Poderão ser utilizadas: correntes metálicas; cabos metálicos; cordas técnicas; ou elementos equivalentes adequados ao uso infantil. Os elementos de suspensão deverão estar firmemente conectados à travessa superior. As conexões poderão utilizar: ganchos; olhais; manilhas; conectores; rolamentos; buchas; ou sistemas equivalentes. Todos os componentes metálicos deverão possuir tratamento adequado para utilização em ambiente externo. Poderão ser empregados: galvanização; pintura eletrostática; pintura industrial; fundo anticorrosivo e pintura de acabamento; ou sistema equivalente.</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3	35786	BALANÇO SENSORIAL TIPO NINHO Descrição: Fornecimento e instalação de balanço sensorial tipo ninho, destinado ao uso infantil em ambiente externo, promovendo estímulos vestibulares, proprioceptivos e de coordenação motora. Estrutura: Tubo de aço carbono galvanizado. Espessura mínima de 2,65 mm. Pintura eletrostática a pó poliéster. Resistência à corrosão e intempéries. Fixação por chumbadores metálicos. Assento: Tipo ninho. Diâmetro mínimo de 100 cm. Confeccionado em corda naval com proteção UV. Revestimento macio e resistente. Carga mínima de 150 kg. Segurança: Correntes galvanizadas revestidas. Mosquetões de segurança. Cantos arredondados. Ausência de arestas cortantes. Instalação-Incluindo: concretagem; nivelamento; montagem completa. Garantia 12 meses. Normas; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis para playgrounds e revestimentos de impacto, especialmente a ABNT NBR 16071.	1,00	UN	2.055,36	2.055,36
4	35791	BANCOS EXTERNOS Os bancos deverão ser destinados ao uso permanente em áreas externas, apresentando elevada resistência mecânica, durabilidade e baixa necessidade de manutenção. Deverão possuir design ergonômico, compatível com espaços públicos de lazer e convivência. A estrutura deverá ser confeccionada em um dos seguintes materiais: aço carbono galvanizado a fogo; ou aço inoxidável; ou concreto armado pré-moldado; ou alumínio estrutural de alta resistência. A estrutura deve ter elevada resistência mecânica; resistência à corrosão; resistência à umidade; resistência aos raios ultravioleta (UV); pintura eletrostática a pó poliéster, quando metálica; soldas contínuas e acabamento uniforme. Os assentos e encostos deverão ser confeccionados em: madeira plástica reciclada de alta densidade; ou madeira de reflorestamento tratada em autoclave para uso externo. Características: superfície lisa; acabamento sem farpas; cantos arredondados; resistência ao apodrecimento; resistência ao ataque de fungos e cupins; resistência às intempéries; baixa absorção de umidade; fácil higienização. Dimensões Mínimas: Comprimento: 1,80 metro, Largura: 0,60 metro, Altura do assento: 0,45 metro. Altura total: 0,85 metro, Largura útil do assento: mínimo de 40 cm. Cada banco deverá suportar, no mínimo: 04 adultos sentados simultaneamente. Capacidade mínima de carga: 400 kg distribuídos. Fixação: Os bancos deverão possuir sistema de fixação ao solo por meio de: chumbadores metálicos; bases concretadas; ou outro sistema de fixação permanente de resistência equivalente. A instalação deverá garantir estabilidade e	15,00	UN	1.115,00	16.725,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		segurança, impedindo deslocamentos durante o uso. Todos os componentes deverão apresentar: superfícies lisas; soldas uniformes; ausência de rebarbas; parafusos embutidos ou protegidos; cantos arredondados; elevada resistência ao vandalismo.				
5	35788	CAMINHO SENSORIAL Fornecimento e instalação de preenchimento para caminho sensorial destinado ao desenvolvimento da percepção tátil, propriocepção, equilíbrio e coordenação motora. Comprimento mínimo: 15,00 metros , Largura mínima: 1,20 metro, Dividido em módulos independentes, sendo 12 módulos de estimulação, contendo diferentes superfícies, tais como: grama sintética de alta resistência; seixos rolados naturais; pedras lisas; madeira plástica; borracha texturizada; superfície ondulada; superfície em relevo; cordas náuticas tensionadas; piso tátil; módulos coloridos; superfícies macias; pele de animal, superfícies rígidas, cada uma contendo aproximadamente 1,5m². As divisórias entre os módulos deverão ser confeccionadas em madeira plástica ou alumínio estrutural, com cantos arredondados e acabamento livre de rebarbas. A contratada deverá executar: montagem; fixação; limpeza da área	1,00	UN	28.997,28	28.997,28
6	35796	CONJUNTO COM TRÊS GANGORRAS O conjunto deverá ser constituído por no mínimo 3 gangorras infantis, organizadas em uma estrutura única. 03 (três) módulos de gangorra, totalizando 06 (seis) posições individuais de assento, salvo configuração superior apresentada pelo fabricante. Cada módulo deverá permitir a utilização simultânea por duas crianças. A disposição dos módulos deverá garantir distância e área de segurança adequadas entre as partes móveis e entre os usuários. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A gangorra deverá possuir, no mínimo: estrutura resistente e estável; braço ou travessa de oscilação; dois assentos, preferencialmente dispostos em lados opostos; sistema de articulação central; barras ou alças de apoio para as mãos; sistema de amortecimento ou limitador de movimento, quando aplicável; sistema de fixação ao solo; acabamento resistente às intempéries. O conjunto deverá possuir dimensões compatíveis com sua finalidade e com a faixa etária indicada pelo fabricante. Como referência: comprimento total: aproximadamente 2,50 m a 3,00 m; largura total: aproximadamente 0,30 m a 0,80 m; altura total: aproximadamente 0,60 m a 1,20 m; altura dos assentos: compatível com a faixa etária indicada; área de segurança: conforme requisitos técnicos aplicáveis. Serão admitidas variações dimensionais decorrentes do projeto construtivo, desde que não comprometam a	1,00	UN	3.226,33	3.226,33



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		segurança, funcionalidade ou acessibilidade do equipamento. A estrutura deverá ser fabricada em material resistente e apropriado para uso externo, podendo ser utilizada: aço carbono; aço galvanizado; aço inoxidável; alumínio estrutural; ou material equivalente com resistência e durabilidade compatíveis. O braço ou travessa principal deverá apresentar resistência suficiente para suportar os esforços de utilização. Deverá ser rigidamente conectado ao sistema de articulação, não podendo apresentar folgas excessivas, deformações ou deslocamentos anormais. As extremidades deverão possuir acabamento seguro e adequado ao contato dos usuários. Os assentos poderão ser confeccionados em plástico de alta resistência, material metálico revestido ou outro material tecnicamente equivalente. Cada posição de usuário deverá possuir barra, alça ou dispositivo equivalente para apoio das mãos. As barras deverão estar firmemente fixadas à estrutura e apresentar formato adequado para facilitar a pega. Não deverão apresentar pontas, rebarbas, soldas irregulares ou superfícies que possam causar cortes ou lesões.				
7	35800	CONJUNTO DE BRINQUEDOS SONOROS O conjunto deverá ser composto por, no mínimo, 04 (quatro) instrumentos sonoros, sendo: 01 xilofone musical externo; 01 conjunto de tambores musicais; 01 conjunto de tubos sonoros; 01 conjunto de sinos musicais. Xilofone externo Deverá possuir: • mínimo de 8 lâminas sonoras; • lâminas em alumínio anodizado ou material equivalente; • notas musicais diferenciadas; • estrutura resistente para uso externo; • baquetas fixadas ou presas ao equipamento para evitar extravio; • acabamento colorido; • resistência à chuva e exposição solar. 4. Tambores musicais Conjunto com mínimo de 03 tambores de tamanhos e tonalidades diferentes. Características: • estrutura resistente para uso externo; • membranas próprias para percussão; • materiais resistentes à umidade; • superfície lavável; • ausência de bordas cortantes; • fixação permanente ou estrutura própria para evitar tombamento. Conjunto com mínimo de 04 tubos sonoros, produzindo sons distintos. Deverão ser fabricados em material resistente às intempéries, como alumínio, aço inoxidável ou material polimérico de alta resistência. 6. Sinos musicais Conjunto com mínimo de 04 sinos, com diferentes tonalidades. Deverão possuir: • estrutura resistente; • elementos de acionamento acessíveis; • acabamento anticorrosivo; • fixação segura; • resistência à exposição solar e à chuva.	1,00	UN	41.952,00	41.952,00
8	35790	DOMO GEODÉSICO PARA ESCALADA O equipamento deverá possuir formato geodésico tridimensional, composto por estrutura tubular	1,00	UN	9.666,50	9.666,50



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		interligada, formando uma cúpula destinada à escalada infantil. Deverá permitir utilização simultânea por, no mínimo, 04 (quatro) crianças. Estrutura confeccionada em: aço carbono galvanizado a fogo ou aço galvanizado eletrolítico de alta resistência; tubos com diâmetro mínimo de 38 mm; espessura mínima de parede de 2,65 mm; pintura eletrostática a pó poliéster; resistência à corrosão; resistência aos raios UV; resistência à umidade e intempéries. Todos os pontos de união deverão possuir conectores metálicos reforçados. Dimensões Mínimas: Diâmetro mínimo: 2,50 metros, altura mínima: 1,50 metros, área aproximada de instalação: 9 m², Altura de queda compatível com piso amortecedor. Para acabamento a estrutura deverá possuir: superfície lisa; soldas uniformes; cantos arredondados; ausência de rebarbas; parafusos protegidos por tampas plásticas de segurança; acabamento resistente ao desgaste provocado pelo uso contínuo. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: elevada estabilidade estrutural; fixação permanente ao solo por meio de bases concretadas; ausência de arestas cortantes; proteção contra esmagamento e aprisionamento; materiais atóxicos; resistência ao vandalismo.				
9	33098	GIRA GIRA O gira-gira deverá ser um equipamento recreativo infantil de movimento rotacional, constituído por estrutura central de sustentação, sistema de rotação e plataforma ou assentos destinados aos usuários. O equipamento deverá ser projetado e fabricado especificamente para utilização infantil em áreas externas, apresentando resistência mecânica, estabilidade, segurança e acabamento adequado ao uso contínuo. O equipamento deverá possuir, no mínimo: estrutura resistente e estável; sistema de rotação de funcionamento suave; eixo central; plataforma ou assentos para usuários; barras ou elementos de apoio para as mãos; sistema de fixação ao solo; componentes adequados para utilização infantil; acabamento resistente às intempéries; ausência de cantos vivos e arestas cortantes; superfície sem rebarbas ou partes que possam causar ferimentos; resistência adequada ao uso contínuo em ambiente externo. Como referência: diâmetro total: aproximadamente 2,00 m a 2,50 m; altura total: aproximadamente 0,70 m a 1,00 m; altura da plataforma em relação ao piso acabado: entre 0,25 m e 0,35 m, admitida altura inferior quando o modelo ofertado previr embarque em nível. altura da plataforma/assentos: compatível com a faixa etária indicada pelo fabricante; área de segurança: conforme projeto e norma técnica aplicável. As dimensões deverão garantir	1,00	UN	14.300,00	14.300,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		<p>espaço suficiente para utilização segura e circulação ao redor do equipamento. O gira-gira deverá possuir capacidade mínima recomendada de 4 usuários simultâneos, ou quantidade superior conforme o modelo ofertado. O equipamento deverá ser do tipo inclusivo, dispondo de área reservada na plataforma para acomodação de, no mínimo, 01 (um) usuário em cadeira de rodas, com barra de apoio e dispositivo de retenção da cadeira, e de rampa de acesso ou solução equivalente que permita o embarque e o desembarque do usuário em cadeira de rodas com o equipamento parado, com inclinação e dimensões que assegurem utilização segura, observada, no que couber, a ABNT NBR 9050. A capacidade máxima deverá estar claramente identificada no equipamento ou indicada em documentação técnica do fabricante. A estrutura poderá ser fabricada em: aço carbono; aço galvanizado; aço inoxidável; ou material estrutural equivalente, desde que apresente resistência, durabilidade e segurança compatíveis com a utilização externa. As superfícies destinadas ao contato com os usuários deverão: ser lisas; apresentar acabamento uniforme; não possuir partes cortantes; não possuir pontas ou parafusos expostos; apresentar resistência ao desgaste; permitir limpeza e higienização. A fixação poderá ser realizada mediante: chumbamento em concreto; base metálica com chumbadores; sistema de ancoragem; ou solução equivalente tecnicamente adequada. A contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento no local indicado pela Administração. Estão incluídos na instalação: transporte; descarga; montagem; posicionamento; nivelamento; fixação; execução ou complementação da base necessária; instalação dos componentes; conferência da estabilidade; testes de funcionamento; limpeza final.</p>				
10	35792	<p>LIXEIRAS A estrutura deverá ser confeccionada em um dos seguintes materiais: aço carbono galvanizado; ou aço inoxidável; ou polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV. Quando metálica, deverá possuir: galvanização anticorrosiva; pintura eletrostática a pó poliéster; elevada resistência às intempéries. O recipiente deverá ser confeccionado em: polietileno de alta densidade (PEAD); ou aço galvanizado; ou aço inox. Características: resistente aos raios ultravioletas (UV); resistente à umidade; resistente à corrosão; resistente ao impacto; fácil higienização; superfície lisa. Capacidade mínima: 50 litros. Capacidade máxima: 80 litros. Dimensões Mínimas: Altura total: 1,00 metros. Altura do recipiente: 0,60 metros. Diâmetro mínimo: 0,35 metros. As lixeiras deverão possuir</p>	15,00	UN	1.043,58	15.653,70



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		tampa articulada ou sistema de proteção contra entrada de água da chuva, reduzindo odores e evitando o acúmulo de resíduos expostos. A fixação deverá ocorrer por meio de: chumbadores metálicos; base concretada; ou sistema equivalente de elevada resistência. A instalação deverá impedir deslocamentos ou tombamentos durante o uso. Todos os componentes deverão apresentar: superfícies lisas; ausência de rebarbas; cantos arredondados; pintura uniforme; elevada resistência ao desgaste. As lixeiras deverão apresentar: estabilidade estrutural; resistência ao vandalismo; materiais atóxicos; ausência de elementos cortantes; fácil abertura para manutenção e limpeza.				
11	35798	LUMINARIAS EXTERNA LED deverão ser próprias para utilização em ambientes externos, com construção resistente às condições climáticas e adequada para instalação em áreas de circulação e recreação infantil. Deverão proporcionar iluminação uniforme, evitando pontos excessivamente escuros, ofuscamento excessivo e emissão de luz que prejudique a visualização dos usuários. As luminárias deverão utilizar tecnologia LED, proporcionando: baixo consumo de energia; elevada vida útil; baixa necessidade de manutenção; acendimento imediato; boa eficiência luminosa; estabilidade de funcionamento; adequada reprodução de cores. Não serão aceitas luminárias que apresentem cintilação perceptível durante o funcionamento normal. Como referência, poderão ser utilizadas luminárias LED na faixa de 30 W a 100 W, conforme projeto luminotécnico. Recomenda-se fluxo luminoso mínimo de aproximadamente 3.000 lm por unidade, podendo ser superior conforme o projeto luminotécnico. O Índice de Reprodução de Cor (IRC/CRI) deverá ser de, preferencialmente, $Ra \geq 70$. As luminárias deverão possuir grau de proteção adequado para instalação externa, sendo recomendado: IP65 ou superior. As luminárias deverão resistir a: chuva; umidade; radiação solar; variações de temperatura; poeira; condições normais de utilização externa.	20,00	UN	269,40	5.388,00
12	35787	PAINÉIS SENSORIAIS INTERATIVOS 03 (três) cada um com atividades distintas e complementares. Os painéis deverão proporcionar atividades lúdicas voltadas ao desenvolvimento de: coordenação motora fina; percepção visual; percepção tátil; raciocínio lógico; atenção e concentração; planejamento motor; integração sensorial; comunicação e interação social. A estrutura deverá ser confeccionada em: polietileno rotomoldado de alta densidade (PEAD) ou painel de polietileno de alta resistência para uso externo; estrutura	3,00	UN	1.225,33	3.675,99



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>metálica, em aço carbono galvanizada ou alumínio estrutural; pintura eletrostática a pó com resistência aos raios UV e à corrosão (quando metálica). Todos os materiais deverão ser resistentes à exposição contínua ao sol, chuva e variações climáticas. Cada painel deverá possuir, no mínimo: largura: 0,80 m; altura: 1,20 m; espessura adequada para garantir estabilidade e resistência ao uso contínuo. A altura dos elementos interativos deverá permitir o acesso por crianças pequenas e por usuários em cadeira de rodas, sempre que possível. conjunto dos painéis deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades: Painel 01 – Coordenação Motora: engrenagens giratórias de diferentes tamanhos; discos rotativos; trilhas deslizantes; labirinto com peças móveis. Painel 02 – Estimulação Sensorial: superfícies com diferentes texturas (lisa, rugosa, ondulada, macia e em relevo); espelho em acrílico resistente a impactos; elementos coloridos de alto contraste; • figuras geométricas em relevo. Painel 03 – Desenvolvimento Cognitivo • jogos de associação de formas e cores; • peças móveis deslizantes; • números e letras em alto-relevo; • atividades de sequência lógica; • elementos sonoros produzidos por manipulação mecânica, sem necessidade de energia elétrica. Materiais: Todos os componentes deverão ser confeccionados com materiais atóxicos, resistentes à ação do tempo, livres de rebarbas, lascas, cantos vivos ou arestas cortantes. As peças móveis deverão possuir sistema de fixação que impeça sua remoção durante o uso. Cores: Os painéis deverão possuir cores vivas e contrastantes, favorecendo a estimulação visual. A pigmentação deverá ser incorporada ao material, garantindo resistência ao desbotamento provocado pela exposição solar. Segurança: Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos: cantos arredondados; ausência de pontos de esmagamento ou aprisionamento; parafusos embutidos ou protegidos; superfícies lisas; resistência a vandalismo e uso intenso. Acessibilidade: Os painéis deverão permitir utilização por crianças com deficiência, observando, sempre que possível: instalação em altura acessível; utilização por usuários em cadeira de rodas; elementos táteis em relevo; contraste visual; atividades que possam ser utilizadas por crianças com limitações motoras. Instalação: A empresa deverá fornecer: transporte; descarga; montagem; fixação em solo; concretagem das bases quando necessária; nivelamento; testes de estabilidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e instalação</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

13	35789	PAREDE DE ESCALADA INFANTIL INCLUSIVA O equipamento deverá ser constituído por painel inclinado de escalada infantil, projetado para utilização em ambiente externo, destinado a crianças de 03 a 12 anos, permitindo utilização simultânea por até 02 crianças. O equipamento deverá ser confeccionado com espessura mínima dos tubos de 2,65 mm; pintura eletrostática a pó poliéster; resistência à corrosão; resistência aos raios UV; soldas contínuas e acabamento uniforme. As colunas deverão possuir sapatas metálicas para fixação em blocos de concreto. Deverá ser confeccionado em uma das seguintes opções: polietileno rotomoldado de alta densidade (PEAD); chapa de polietileno maciço de alta densidade (HDPE); compensado naval plastificado com tratamento para uso externo. Características: superfície antiderrapante; elevada resistência mecânica; resistência à umidade; resistência aos raios UV; material atóxico; cantos totalmente arredondados. Altura: 1,50 metros Largura: 1,20 metros. Inclinação: entre 55° e 70°. Área útil de escalada: mínimo de 1,50 m². Agarras de Escalada. O painel deverá possuir, no mínimo: 20 agarras distribuídas de forma ergonômica. As agarras deverão ser confeccionadas em: resina de alta resistência; poliuretano; polietileno de alta densidade. Com formato anatômico; textura antiderrapante; diferentes tamanhos; diferentes formatos; diferentes cores. Fixação por parafusos de alta resistência embutidos. O equipamento deverá possuir: altura compatível com playground infantil; ausência de arestas cortantes; parafusos protegidos; proteção contra esmagamento; estabilidade estrutural; resistência ao vandalismo. Deverá ser instalado sobre piso de amortecimento de impacto.	1,00	UN	9.863,93	9.863,93
14	35793	PAREDE SENSORIAL Fornecimento e instalação de preenchimento para parede sensorial destinado ao desenvolvimento da percepção tátil, propriocepção, equilíbrio e coordenação motora. Comprimento mínimo: 3,00 metros , Largura mínima: 1,0 metro, Dividido em módulos independentes, sendo 10 módulos de estimulação, contendo diferentes superfícies, tais como: grama sintética de alta resistência; seixos rolados naturais; pedras lisas; madeira plástica; borracha texturizada; superfície em relevo; cordas náuticas tensionadas; piso tátil; módulos coloridos; superfícies macias, cada um contendo uma metragem de 0,3m² mais 10% de perda somam um total de 0,33m² de revestimento por módulo. As divisórias entre os módulos deverão ser confeccionadas em madeira plástica ou alumínio estrutural, com cantos arredondados e acabamento livre de rebarbas. A contratada	1,00	UN	4.832,88	4.832,88



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		deverá executar: montagem; fixação; limpeza da área				
15	11937	<p>PISO EMBORRACHADO PLAYGROUNDS O piso deverá ser constituído por material emborrachado próprio para áreas de recreação infantil, resistente ao uso externo e às condições climáticas, instalado sobre base devidamente preparada e nivelada. O sistema deverá apresentar características adequadas de absorção de impacto, especialmente nas áreas destinadas à instalação de brinquedos como balanços, gangorras, gira-giras, escorregadores e demais equipamentos de playground. Será admitido piso emborrachado próprio para playground, podendo ser constituído por: placas ou blocos de borracha; placas de borracha reciclada ou EPDM; sistema moldado ou fundido no local; sistema bicamada; ou solução equivalente especificamente desenvolvida para áreas infantis. A espessura do piso não deverá ser definida apenas de forma genérica, devendo ser compatível com a altura de queda livre dos brinquedos existentes ou previstos no playground. Como referência, deverão ser consideradas as seguintes condições: áreas de circulação: espessura conforme sistema especificado; áreas sob balanços, gangorras e outros equipamentos: espessura dimensionada conforme a altura crítica de queda; áreas sob equipamentos de maior altura: espessura e sistema de absorção de impacto compatíveis com a condição de queda. A contratada deverá apresentar documentação técnica do fabricante demonstrando o desempenho do sistema de piso quanto à absorção de impacto, quando solicitado. Como referência para especificação inicial, poderá ser adotada espessura mínima de 30 mm, desde que tecnicamente suficiente para a altura crítica de queda existente. A superfície deverá ser: antiderrapante; contínua ou com juntas devidamente tratadas; regular; estável; confortável ao contato; sem buracos ou desníveis perigosos; sem bordas cortantes; sem desprendimento de material; adequada para circulação infantil. O sistema de piso deverá permitir o adequado escoamento das águas pluviais. A base deverá possuir caimento suficiente para evitar formação de poças. Quando necessário, deverão ser executados: sistema de drenagem; canaletas; grelhas; ralos; camada drenante; ou solução equivalente. O piso poderá ser fornecido em cores como verde; azul; vermelho; amarelo. O piso deverá ser adequado à exposição permanente ao ambiente externo, apresentando resistência a: chuva; umidade; radiação solar; variações de temperatura; desgaste decorrente do uso; limpeza e manutenção. Nas duas áreas de intervenção (Espaço Sensorial Inclusivo e</p>	195,06	METRO QUADRADO	396,68	77.376,40



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		Parque Infantil do Lago Municipal) serão utilizados 177,33 m² de piso emborrachado, com os 10% de perda serão 195,06m².				
16	35795	PLACA DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E AUMENTATIVA (CAA) Destinada a auxiliar a comunicação de pessoas com dificuldades de fala e/ou comunicação funcional, permitindo a expressão de necessidades, desejos, sentimentos, escolhas, informações e interações sociais por meio de símbolos gráficos, imagens, palavras e/ou recursos visuais. deverá ser um recurso de comunicação não eletrônica, de utilização manual, composto por uma superfície estruturada contendo símbolos, imagens, pictogramas, palavras e/ou combinações desses elementos, organizados de forma acessível e funcional. O produto deverá permitir que o usuário aponte, toque ou indique visualmente os elementos correspondentes à mensagem que deseja transmitir. A prancha deverá ser adequada para utilização em ambientes educacionais, institucionais, terapêuticos, domiciliares e/ou de atendimento especializado. Deverá apresentar, no mínimo: estrutura rígida ou semirrígida; superfície resistente ao uso frequente; acabamento liso e sem arestas cortantes; material atóxico e seguro para manuseio; boa resistência ao desgaste; elementos visuais claramente identificáveis; organização dos símbolos de maneira lógica e funcional; impressão ou aplicação dos símbolos com boa definição; contraste adequado entre símbolos e fundo; facilidade de limpeza e higienização; dimensões compatíveis com o manuseio e visualização pelo usuário. MATERIAL: A prancha poderá ser confeccionada em: PVC rígido; acrílico; polipropileno; material plástico de alta resistência; ou outro material equivalente que apresente características de resistência, segurança, durabilidade e facilidade de higienização. O material utilizado deverá ser adequado para uso contínuo e não poderá apresentar partes soltas, rebarbas, rachaduras ou superfícies que ofereçam risco ao usuário. DIMENSÕES: A prancha deverá possuir dimensões adequadas para permitir ao usuário a visualização, identificação e seleção dos símbolos de forma clara e acessível. Como referência, a placa deverá possuir aproximadamente 2,00 m de comprimento, com altura total do conjunto, medida a partir do piso acabado, entre 1,50 m e 1,60 m, e borda inferior da placa posicionada entre 0,50 m e 0,60 m em relação ao nível do piso, resultando em área útil de comunicação de aproximadamente 2,00 m x 1,00 m, situada em faixa de alcance compatível com crianças e com usuários em cadeira de rodas. A espessura deverá ser compatível com	1,00	UN	1.340,00	1.340,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		<p>o material utilizado, garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e facilidade de utilização. A estrutura de sustentação deverá ser dimensionada de forma adequada, proporcionando segurança e estabilidade ao conjunto. Poderão ser aceitas dimensões diferentes, desde que não prejudiquem a funcionalidade, a visualização dos símbolos e a utilização do recurso. A prancha deverá utilizar recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), como referência mínima, recomenda-se a disponibilização de 20 símbolos ou campos comunicativos, distribuídos de maneira organizada e visualmente acessível. A quantidade definitiva deverá considerar o modelo da prancha e a finalidade estabelecida pela Administração. ORGANIZAÇÃO VISUAL: Os símbolos deverão ser apresentados de maneira organizada, evitando excesso de informações que dificulte a identificação dos elementos. Deverão possuir: boa separação entre os campos; tamanho adequado; contraste visual; identificação clara; disposição lógica; padronização gráfica. A prancha deverá utilizar cores que proporcionem contraste e facilitem a identificação dos campos comunicativos. As cores deverão ser utilizadas de forma funcional e não apenas decorativa. A prancha deverá possuir acabamento de boa qualidade, sem: bordas cortantes; rebarbas; cantos perigosos; rachaduras; deformações; falhas de impressão; descolamento dos símbolos; manchas que prejudiquem a visualização. As informações visuais deverão permanecer legíveis durante o período de utilização previsto. O material deverá permitir limpeza e higienização rotineira utilizando produtos de limpeza compatíveis com o material de fabricação.</p>				
17	35794	<p>TOLDO DE POLICARBONATO COLORIDO fabricação, montagem e instalação de toldo em polycarbonato colorido, incluindo estrutura de sustentação, elementos de fixação, acessórios, acabamento e todos os materiais e serviços necessários para sua completa instalação e perfeito funcionamento. A cobertura deverá ser executada em chapa de polycarbonato colorido, adequada para utilização externa e resistente à exposição às intempéries. As chapas deverão apresentar: proteção contra radiação ultravioleta (UV); resistência adequada a impactos; boa resistência às variações de temperatura; estabilidade dimensional; acabamento uniforme; ausência de trincas, fissuras, deformações ou defeitos de fabricação; proteção superficial compatível com exposição permanente ao ambiente externo. A cor do polycarbonato deverá ser: azul, verde, amarela, vermelha e laranja. Somando um total de 27,16m² mais a taxa de corte de 10% serão utilizados 29,88 m² de</p>	29,88	METRO QUADRADO	519,50	15.522,66



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		policarbonato.				
TOTAL						266.662,74

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 3 - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 85/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes de recreação inclusiva e de tecnologia assistiva, compreendendo o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação, destinados à implantação do Espaço Sensorial Inclusivo e à qualificação do Parque Infantil do Lago Municipal de Nova Laranjeiras - PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 47/2026;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº ____/2026;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados;

VI - Planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

§ 1º O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

§ 6º O prazo de execução do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados após a assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA

DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

§ 4º No caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses de contratação, poderá a exclusivo critério da administração, ser concedida a reposição de perdas inflacionárias, com a aplicação de reajuste utilizando como base o índice do IPC-A, INP-C ou IGP-M, o que for mais pertinente à administração municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	08.243.0010.6078	4023	987	4.4.90.52.00.00
2026	08.243.0010.6078	4025	998	4.4.90.52.00.00
2026	08.243.0010.6078	4027	1211	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O serviço do quantitativo contratado será prestado de forma única, e deverá ser realizado conforme o Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de entrega/execução:

Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

§ 1º Prazo de entrega, montagem e instalação: **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, prazo compatível com a fabricação sob encomenda, o transporte e a montagem no local.

§ 2º O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação escrita e justificada apresentada antes de findo o prazo original, formalmente aceita pela autoridade competente.

§ 3º Local de entrega e instalação: Parque do Lago Municipal, Município de Nova Laranjeiras - PR, no local indicado pela Secretaria requisitante, conforme croqui de implantação anexo.

§ 4º Horário: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo autorização expressa da fiscalização para horário diverso.

§ 5º Forma de fornecimento: integral por item, compreendendo todos os equipamentos, materiais, acessórios, componentes e elementos de fixação necessários à completa execução do objeto.

§ 6º Escopo da execução a cargo da contratada: transporte até o local, carga, descarga, movimentação interna, montagem, posicionamento conforme croqui, nivelamento, fixação e



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ancoragem, concretagem pontual das bases de fixação, assentamento do piso amortecedor sobre base preparada pelo Município, testes de estabilidade e funcionamento, limpeza da área e remoção de resíduos e embalagens, sem custo adicional.

§ 7º Escopo a cargo do Município: limpeza, regularização, compactação, drenagem e contrapiso da base; adequação da rota acessível; infraestrutura elétrica; e disponibilização do local livre e desimpedido na data da Ordem de Fornecimento.

§ 8º Documentação a ser entregue com o objeto:

- I. ART ou RRT de instalação, recolhida e quitada junto ao CREA/CAU, em nome do profissional responsável pela montagem;
- II. Manual de uso, inspeção e manutenção, conforme ABNT NBR 16071-7, em língua portuguesa;
- III. Termo de garantia, com discriminação dos prazos por componente;
- IV. Relatório fotográfico da instalação, com registro dos testes de estabilidade;
- V. Nota fiscal com discriminação por item e indicação da fonte de recurso;
- VI. Treinamento operacional: a contratada ministrará, na entrega, capacitação de no mínimo 02 (duas) horas à equipe municipal responsável pela conservação, abordando a rotina de inspeção visual, funcional e periódica dos equipamentos.

§ 9º O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 49/2026, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

§ 10º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeitos, ou que não atenda às especificações do edital.

Da garantia e assistência técnica:

§ 11º Prazos mínimos de garantia, contados do recebimento definitivo:

Componente	Garantia mínima
Estrutura metálica e elementos de sustentação	24 (vinte e quatro) meses
Piso amortecedor de impacto	24 (vinte e quatro) meses
Componentes móveis (correntes, mancais, rolamentos, articulações, assentos)	12 (doze) meses
Pintura e tratamento anticorrosivo	12 (doze) meses
Serviço de montagem e instalação	12 (doze) meses
Mobiliário urbano e estruturas de sombreamento	12 (doze) meses



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- I. A garantia abrange defeitos de fabricação, de material e de instalação, bem como vícios ocultos, e não se limita pelas garantias legais do Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis subsidiariamente naquilo que for mais favorável à Administração;
- II. Prazos de atendimento em garantia: início do atendimento em até 05 (cinco) dias úteis do chamado e conclusão do reparo ou substituição em até 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a Administração, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela fiscalização;
- III. Durante a garantia, a contratada assegurará a disponibilidade de peças de reposição compatíveis, preservando as características originais, a segurança e a funcionalidade dos equipamentos;
- IV. Equipamento que apresente defeito recorrente: três ocorrências do mesmo defeito no período de garantia, será substituído integralmente por unidade nova, sem ônus;
- V. O prazo de garantia do componente reparado ou substituído reinicia-se a partir da conclusão do reparo.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, a(s) cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 2º Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e a prestação de serviços;

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade e atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sra. **Michele de Cássia Rossa Babinski** (Decreto nº 77/2026).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, o(a) Sr(a). **PAMELA GROSSEL EVARINI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Decreto Municipal nº 49, de 09 de abril de 2025.

§ 9º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

§ 10º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão;

III - Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

IV - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

V - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

§ 11º O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

§ 12º O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

§ 13º Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

I - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

§ 14º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

§ 15º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

§ 16º Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

§ 17º Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

§ 18º Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

§ 19º Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - Não produziu os resultados acordados;

II - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio>.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 47/2026

Processo Administrativo nº 85/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 47/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações, rescisões contratuais e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou telefone/whatsapp..... produzindo para todos os fins, total validade jurídica para a ciência inequívoca da contratada.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 47/2026

Processo Administrativo nº 85/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 47/2026

Processo Administrativo nº 85/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 47/2026

Processo Administrativo nº 85/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, para estrutura metálica, elementos de sustentação e piso amortecedor de impacto e no mínimo 12 (doze) meses, para componentes móveis, pintura e tratamento, serviço de montagem e instalação e mobiliário urbano e estruturas de sombreamento, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Após o período de garantia de compreendido, a CONTRATADA fica obrigada, a expensas do Município, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)